



49

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 05/2017

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 13/03/2017

Início da Reunião: 10,30 horas

Terminus da Reunião: 11,40 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

TELMO JOÃO MENDES PINÃO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

MARIA CELESTE SANTOS OLIVEIRA PIRES DUARTE, DR.ª _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO _____

Injustificadas: _____

y

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Aprovação da ata n.º 04 da reunião de Câmara de 20 de fevereiro de 2017.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Apreciação e submissão à Assembleia Municipal para autorização, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, dos números 5 e 6 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para a contratação de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos, ao abrigo do artigo 81.º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado de 2017, e com base no relatório de avaliação das propostas apresentadas – Aprovar em minuta.

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)



1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Pedido de Indemnização Civil de António Nazaré Jesus Andrade – proposta de indeferimento – Aprovar em minuta

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Rescisão do Protocolo de Colaboração (FPCT) com a APPACDM de Coimbra, relativo ao formando Mário Rui Marques Freitas – Ratificação.

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)

1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)

1.6.1.1. 1.^a Revisão ao Orçamento 2017 e Grandes Opções do Plano 2017-2020 – Aprovar em minuta.

1.6.1.2. Aumento Temporário de Fundos Disponíveis – Ratificação.

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)

2.1.1. Proposta de atribuição de Cartão Montemor Sénior a Aida Quaresma Oliveira – Aprovar em minuta.

2.1.2. Proposta de atribuição de Cartão Montemor Sénior a Leontina de Jesus do Espírito Santo – Aprovar em minuta.

2.1.3. Proposta de atribuição de Cartão Montemor Sénior a Maria Garcia Nunes – Aprovar em minuta.

2.1.4. Proposta de tendência para indeferimento de tarifário social doméstico, de Lucinda Monteiro Bento – Aprovar em minuta.

2.1.5. Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Luís Filipe Marques Soares – Aprovar em minuta.

2.1.6. Proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Aprovar em minuta.

2.1.7. Tarifários Sociais domésticos: Proposta de Renovação – Aprovar em minuta.

2.1.8. Proposta de Acordo de Cooperação com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)

2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Cedência de transporte ao Clube Desportivo Carapinheirense – Ratificação.

2.2.2. XXX Carnaval para a Infância e Juventude de Montemor-o-Velho: Donativo do Montesodi-Supermercados Lda. – Aprovar em minuta.

2.2.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Atlético Clube Montemorense – Ratificação.

2.2.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.2.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.2.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Atlético Clube Montemorense – Ratificação.



2.2.7. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Amigos da Freguesia de Arazede – Ratificação.

2.2.8. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Clube Atlético Pereirense “Velha Guarda” – Ratificação.

2.2.9. 15º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio | Cooperativa Agrícola do Concelho de Montemor-o-Velho | Donativo em espécie – Aprovar em minuta.

2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.3.1. Cedência do Centro Náutico-CAR à APPACDM de Coimbra - Unidade Funcional de Montemor-o-Velho - Taça Nacional de Remo Indoor 2017 – Ratificação.

2.3.2. Cedência do Pavilhão Municipal à AKMV - Campeonato Regional Infantil Iniciados e Juvenis Centro Norte – Aprovar em minuta.

2.3.3. Férias Desportivas 2017 – Aprovar em minuta.

2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.1.2. Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, a requerimento de Ricardo José Marques Travassos e Outra para a Rua da Quinta da Canosa, da Freguesia de Meãs – Para deliberação quanto à aceitação da área de cedência a integrar o domínio público municipal – Proc. n.º 10/2017.

3.1.3. Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação, a requerimento de Paulo Serralheiro Rodrigues para a Rua do

4

Grupo Cénico, Portela, da Freguesia de Tentúgal – Para deliberação quanto à aceitação da área de cedência a integrar o domínio público municipal – Proc. n.º 87/2016.

3.1.4. Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muro, a requerimento de Célia Maria Monteiro dos Reis, para o lugar de Valcanosa, freguesia de Meãs – Proposta para deliberação quanto à caducidade da licença – Processo n.º 9/2010.

3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.2.1 Pedido de pagamento em prestações do valor relativo à ocupação do terrado da feira quinzenal - requerido por António Cristóvão Montes Fernandes – Ratificação.

4.2.2 Conservação e Reparação de Etars - Etar de St. Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação) - proposta de aprovação de erros e omissões – Ratificação.

4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e trinta minutos. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE:** -----

----- **Aprovação da ata n.º 04 de 20 de fevereiro de 2017.** -----

----- A ata da reunião ordinária de 20 de fevereiro de 2017 (ata 03), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- A Vereadora Celeste Duarte e o Vereador Telmo Pinão, não participaram na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

----- **DO PRESIDENTE** -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara informou que pretende retirar da Ordem do Dia o ponto A1.1 - Apreciação e submissão à Assembleia Municipal para autorização, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, dos números 5 e 6 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para a contratação de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos, ao abrigo do artigo 81.º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado de 2017, e com base no relatório de avaliação das propostas apresentadas, e o ponto 1.6.1.1. - 1.ª Revisão ao Orçamento 2017 e Grandes Opções do Plano 2017-2020. -----

----- Relativamente ao ponto A1.1 esclareceu que o mesmo ainda está em apreciação do Júri, o cumprimento das propostas do artigo 81.º da Lei do Orçamento de Estado. A complexidade e, porque ainda não tem o relatório que seria hoje aqui submetido, obriga-o a adiar a discussão do ponto. -----

----- Relativamente ao ponto 1.6.1.1, em função da retirada do ponto anterior, irão aproveitar para introduzir novas rubricas no orçamento em função de projetos que pretendem que sejam introduzidos. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **PROPOSTAS** -----

y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de março 13*

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara propôs que a Reunião de Câmara do dia 20 de março de 2017, fosse alterada para o dia 24 de março, pelas 10h00, por razões de conveniência em função da reformulação do empréstimo em curso.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a alteração da reunião de Câmara de 20 de março para 24 de março, pelas 10h00.-----

----- **DA VEREADORA CELESTE DUARTE**-----

----- **Primeira** – A Vereadora Celeste Duarte informou que a sua preocupação, curiosamente, prende-se com a questão da natalidade e, foi uma coisa que lhe caiu no colo, esta semana, por razões profissionais.-----

----- O ano passado, fechou-se a escola de Arazede, não tendo percebido muito bem, do ponto de vista da Autarquia, esta situação.-----

----- Na altura conversou com os pais, preocupada, se eles estariam ou não de acordo com isso e, os pais estavam satisfeitos porque lhes foi prometido que iam ter turmas de um único ano de escolaridade e, do ponto de vista pedagógico, pareceu-lhes interessante e, foi com essa promessa que os pais anuíram a esse encerramento, pelo menos foi o contacto que teve com os pais na altura. Isso de facto cumpriu-se, porque no início do ano letivo foi verificar e era assim.-----

----- Entretanto, caí-lhe no colo, como já referiu, uma informação que a preocupa bastante.-----

----- Soube na Escola da Tocha que, durante este ano letivo, cinco das crianças do 1.º ciclo que frequentavam a Escola das Faíscas, pediram transferência para a Escola da Tocha.-----

----- Parece-lhe que a Câmara têm que estar preocupada com isto. Não sabe se a Senhora Vereadora da Educação tem conhecimento desta situação, mas parece-lhe que é uma preocupação, porque para além dos meninos não estarem cá, como precisavam que nascessem, depois ainda se vão embora.-----

----- Referiu que é preocupante que em quatro turmas que não são muito grandes, que em poucos meses tenham desaparecido 5 crianças, apenas daquela Escola para outro Concelho, que é ali ao lado, Cantanhede.-----

----- Também tem conhecimento que muitas das crianças de Pereira, Santo Varão, Tentúgal, estão a frequentar escolas de fora do Concelho, mas esta é uma consequência direta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

do encerramento da Escola de Arazede e, julga que é uma coisa com a qual se devem preocupar. Que é preciso pensar e refletir sobre a situação e aprofundar estas questões, porque lhe parece que não podem deixar de se preocupar com isto. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara referindo que a informação que pode prestar é que o encerramento da Escola de Arazede foi a pedido dos pais. Foi uma reunião que lhe foi solicitada o ano passado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, acompanhado de pessoas ligadas à Associação de Pais, que lhe sugeriram que, por consenso de toda a gente, poderiam transferir para a Escola das Faíscas as crianças, implicando isso, obras a cargo da Câmara Municipal, que foram integralmente cumpridas, inclusivamente mesmo as obras acessórias, que não têm a ver com a componente letiva, que tem a ver com o recreio, a diversão e a instalação de um abrigo, que já estão contratualizadas. A discussão prende-se só com a localização, mas foi uma discussão pacífica e, já foi acordada. -----

----- Referiu que não foi um impulso foi feito pela Câmara Municipal, foi uma aceitação de um pedido que lhes pareceu pertinente, porque entendem que as crianças têm melhores condições, podem prosseguir o seu percurso letivo na mesma Escola e, evita sobretudo, aquilo que os preocupava na altura, os transportes de um lado para o outro, por causa da alimentação se fazer em vários sítios e, acharam pertinente a proposta dos pais, apesar disso ter tido custos significativos para o Município, que inclusivamente teve que fazer obras de adaptação em tempo record. -----

----- Relativamente à transferência de crianças para outros Concelhos, é preciso perceber porquê. É preciso perceber porque é que os pais tomam essas decisões e, deixando uma pista é que, a questão pedagógica das Escolas não cabe ao Município. -----

----- Pessoalmente, porque tem uma filha a estudar em Montemor-o-Velho, já formulou em casa, a sua vontade de a tirar daqui para outro Concelho, porque lamentavelmente, tem razões para querer mudar a sua filha de escola. -----

----- A sua filha só não muda de escola, porque tem cá os seus amigos e amigas, andou cá desde bebé, senão já tinha mudado. -----

----- Isso tem a ver com outras razões, que são particulares e, como ele, deve haver outras pessoas que, naturalmente, também têm as suas razões para assim o fazerem. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

-----Agradece, sabendo que a Dr.ª Celeste é uma pessoa muito assertiva, que se houver alguma critica construtiva do ponto de vista de poderem melhor a sua prestação, que seja possível e, economicamente viável, ou que seja institucionalmente viável, estará sempre disponível para considerar qualquer situação que seja melhor e, que torne mais atrativa e, que não implique duas ou três questões que são fundamentais. -----

-----Não vão voltar a discutir os transportes escolares, transportes a cem, duzentos ou trezentos metros, não são viáveis neste Executivo e, não vão discutir também outras regalias específicas que impliquem discriminação em relação às demais crianças do Concelho. Não pode haver situações de privilégio de Freguesias em relação às demais. Tudo o que poder contribuir para a melhoria e para a captação das crianças, estará disponível. -----

-----Deu uma nota que lhe parece muito importante e, julga que a Dr.ª Celeste saberá tão bem quanto eu. Uma tradição em concreto nas duas Freguesias que citou, em que Pereira, Santo Varão e, de alguma forma menos, mas também Arazedo, há uma tradição dos pais levarem as crianças, a partir de um determinado estágio da sua escolaridade, para outras escolas e, sabem, tão bem como ele, que a motivação tem a ver com outras questões, que não têm nada a ver com a atividade do Município. -----

-----Solicitou à Dr.ª Sandra Lopes que averiguasse, que contactasse os pais informalmente, para tentar perceber porque é que estas Freguesias se deslocaram da Freguesia de Arazedo, para a Freguesia do Concelho limítrofe, Tocha. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

----- A1.1 APRECIACÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL -----
 ----- PARA AUTORIZAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA CCC) DO N.º 1 ----
 ----- DO ART.º 33.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE -----
 ----- SETEMBRO, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO -----
 ----- N.º 1 DO ART.º 6 DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, DOS ----
 ----- NÚMEROS 5 E 6 DO ART.º 49.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE -----
 ----- SETEMBRO E ALÍNEA F) DO N.º 1 DO ART.º 25.º DO ANEXO I -----
 ----- DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, PARA A -----
 ----- CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

----- PARA APLICAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DE OUTROS -----
 ----- EMPRÉSTIMOS, AO ABRIGO DO ARTIGO 81.º DA LEI Nº 42/2016,
 ----- DF 78 DE DEZEMBRO, QUE APROVA A LEI DO ORÇAMENTO DE ...
 ----- ESTADO DE 2017, E COM BASE NO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ---
 ----- DAS PROPOSTAS APRESENTADAS-----

----- O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia.-----

-----A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA) -----

-----A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

-----A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM) -----

-----1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM) -----

----- 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO) -----

----- 1.2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL DE ANTÓNIO NAZARÉ ---

----- JESUS ANDRADE – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – DOS FACTOS -----

----- 1. Através de requerimento com data de 02-09-2016, António Nazaré Jesus Andrade, veio informar o município de que havia ocorrido um acidente de viação em 20-08-2016, às 00:05 horas, com a sua viatura, no local de Pedra Branca, Seixo de Gatões, tendo o mesmo sido motivado por um lençol de água na estrada provocada por rotura de água numa boca de incêndio, tendo tal facto originado o despiste do automóvel. Por tal ocorrência veio o requerente reclamar a assunção de responsabilidades, por parte do Município, com vista ao pagamento de uma indemnização no valor 7.200,00 €, respeitante à perda total do veículo ligeiro de passageiros, matrícula 48-FA-39, marca Seat Ibiza, e danos corporais ainda não calculados causados ao condutor e ocupante, o seu filho Fábio Miguel Andrade de Jesus e Beatriz Jesus Paixão (Doc.1).-----

----- 2. Invoca em sua defesa os argumentos que a seguir se transcrevem:-----

----- “Apesar de estar uma viatura da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho no local, não existia qualquer sinalização, alertar para o perigo do lençol de água na via. Perante os factos ocorridos que foram testemunhados, identifiquei duas testemunhas, e identificados pela

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

GNR de Montemor-o-Velho, da qual junto respetivo auto, venho reclamar indemnização dos meus danos, em consequência do sinistro que o nexo causal e responsabilidade foi do lençol de água". -----

-----3. O requerente fundamenta o valor peticionado, 7.200,00 €, a título de indemnização por perda total do veículo, segundo comunicação da empresa Pedra Branca Car, L.da, que informa que "atendendo à dispersão dos danos por toda a viatura, informo que não é viável economicamente a sua reparação, pelo que estamos em presença duma perda total". Junta, para tanto, anúncio da OLX Portugal, com o valor de carro idêntico e do mesmo ano (Doc.s 2 e 3). - -----

-----4. O requerente juntou documento da participação amigável de acidente automóvel, assinado em 23-08-2016 (Doc. 4) e Auto de Ocorrência da Guarda Nacional Republicana, lavrado pelo Guarda Principal n.º 2040293 (Doc. 5), que transcreve na íntegra as declarações manuscritas pelo condutor: "circulava no sentido de Seixo de Gatões, na zona de Pedra Branca, encontrava-se na via direita uma carrinha da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho sem sinalização, no qual ao ultrapassar estava um lençol de água na estrada, provocada por um rebentamento de uma boca de incêndio, assim que o veículo entrou na água provocou o despiste, embatendo num poste de iluminação, rodopiando e ficou imobilizado na via de sentido contrário em que eu circulava". -----

-----5. Os serviços municipais procederam à inquirição das três testemunhas que se encontravam no local, todos trabalhadores do município, Amândio José Rainho Correia Monteiro, José Paulo Pardal Dentinho e Manuel Almeida Ferro, que, em súmula e sem contradições, alegaram que tinham sido chamados às 0:00 horas para acorrer a uma situação de rotura numa boca de incêndio junto à localidade de Pedra Branca e, quando chegaram, verificaram um lençol de água numa considerável extensão. Ainda acrescentam que foi no preciso momento que estacionaram e saíram do veículo que se deu o acidente, razão pela qual ainda não tinham colocado a sinalização adequada, nem resolvido a situação. -----

-----6. Perante estes factos, os serviços jurídicos comunicaram a ocorrência junto da Fidelidade, Companhia de Seguros, SA, Apólice n.º 63505142 - Responsabilidade Civil, mediante ofício de 11-10-2016. (Doc. 6) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

----- 7. No âmbito das averiguações levadas a cabo pela seguradora, foram por esta inquiridas as três testemunhas já ouvidas pela autarquia e requerida documentação para instrução do processo. -----

----- 8. Em 04-01-2017, a Fidelidade, Companhia de Seguros, SA, enviou resposta à participação nos seguintes termos: "analisados os dados relativos às circunstâncias do acidente, é nosso entendimento que não nos encontramos em presença de elementos que permitam sustentar a responsabilidade do município no acidente." Para tanto, refere como fundamento para a não assunção de responsabilidades, que os condutores dos veículos detêm um dever de diligência que se deverá adaptar às circunstâncias concretas, impondo-se sempre um dever de cuidado que deve ser colocado no exercício da condução, de forma a evitar a produção de danos. (Doc. 7) -----

----- 9. Perante esta resposta, a autarquia notificou o requerente sobre a não assunção de responsabilidades por parte da seguradora. (Doc. 8) -----

----- 10. Em 20-02-2017, veio o requerente, através de mandatário legal, apresentar argumentos sobre a responsabilidade do município no acidente, invocando a existência de ilicitude, o dano e o nexo de causalidade diretamente imputáveis à autarquia. (Doc. 9) -----

----- II – DIREITO -----

----- 1. Dispõe o n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil que "aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação". -

----- 2. Por sua vez, o artigo 7.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que "o Estado e as demais pessoas colectivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de acções ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício". -----

----- 3. Em qualquer dos casos, apenas se verifica a existência da responsabilidade civil extracontratual e o dever de indemnizar quando estejam reunidos os seguintes pressupostos: a prática de uma ato ilícito (por ação ou omissão), a sua imputação ao agente a título de dolo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

ou negligência, a existência de danos, e o nexo de causalidade entre o ato praticado e o dano provocado. -----

-----4. A autarquia celebrou contrato de seguro com a Companhia Fidelidade tendo o mesmo por efeito, a transferência para a seguradora dos danos do segurado pela ocorrência de riscos, ou as obrigações do segurado decorrentes de responsabilidade extracontratual em que venha a incorrer perante terceiros, por virtude das actividades definidas no contrato.-----

-----5. Assim, a seguradora concluiu, na análise aos pressupostos do caso em apreço, não ser o acidente passível de imputação ao segurado, não tendo o lesado conseguido apresentar prova, como lhe competia, sobre a eventual ilicitude da conduta do município ou o nexo de causalidade entre tal conduta e o acidente ocorrido. -----

-----6. Pelo que se conclui que não estão reunidos os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- III – PROPOSTA/CONCLUSÃO -----

----- Assim, propõe-se que: -----

----- 1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto à reunião do executivo municipal para deliberação da decisão de indeferimento, de acordo com a posição assumida pela Fidelidade, Companhia de Seguros, por não se encontrarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, quanto ao requerido por António Nazaré Jesus Andrade, relativo ao acidente ocorrido em 20-08-2016, às 00:05 horas, com a sua viatura, no local de Pedra Branca, Seixo de Gatões, com o veículo ligeiro de passageiros, matrícula 48-FA-39, marca Seat Ibiza. -----

----- 2. Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a notificação da deliberação do executivo municipal ao requerente, para efeitos de pronúncia em sede de audiência prévia, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento, de acordo com a posição assumida pela Fidelidade, Companhia de Seguros, por não se encontrarem

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, quanto ao requerido por António Nazaré Jesus Andrade, relativo ao acidente ocorrido em 20-08-2016, às 00:05 horas, com a sua viatura, no local de Pedra Branca, Seixo de Gatões, com o veículo ligeiro de passageiros, matrícula 48-FA-39, marca Seat Ibiza. -----

----- Mais deliberou, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, notificar o requerente da presente deliberação, para efeitos de pronúncia em sede de audiência prévia, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.3.1. RESCISÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO (FPCT)** -----

----- **COM A APPACDM DE COIMBRA, RELATIVO AO FORMANDO** -----

----- **MÁRIO RUI MARQUES FREITAS – RATIFICAÇÃO** -----

----- Foi presente um ofício da APPACDM de Coimbra – Unidade Funcional de Montemor-o-Velho a solicitar a rescisão de Protocolo de Colaboração (FPCT) com a APPACDM de Coimbra, relativo ao formando Mário Rui Marques Freitas. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara de aprovar a rescisão de Protocolo de Colaboração (FPCT) com a APPACDM de Coimbra relativo ao formando Mário Rui Marques Freitas. -----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** -----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)** -----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)** -----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)** -----

----- **1.6.1.1. 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO 2017 E GRANDES** -----

----- **OPÇÕES DO PLANO 2017-2020** -----

----- O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia. -----

----- **1.6.1.2. AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS** -----

----- **– RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

----- “Considerando o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso (LCPA), na sua atual redação, que determina “Fundos Disponíveis as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: [...] ii) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes; iii) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada, incluindo a receita de ativos e passivos financeiros, ou recebida como adiantamento; [...] v) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; vi) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas; vii) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º”.-----

----- Considerando que, de acordo com o artigo 4.º da LCPA determina que, a título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal;-----

----- Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, que determina “o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso.”-----

----- Considerando, e tendo em conta que o cálculo de fundos disponíveis para o mês de março resultava num montante de fundos disponíveis que se mostravam insuficientes para o normal funcionamento do Município, colocando em causa o cumprimento das atribuições e competências definidas nos termos da lei.-----

----- Face ao exposto, e de acordo com a tabela seguinte:-----

Montantes autorizados nos termos do artigo 4º	Novembro	Dezembro	Total
De receitas gerais	300 000,00 €	300 000,00 €	600 000,00 €
De receitas próprias		500 000,00 €	500 000,00 €

Total 1 100 000,00 €

----- Propõe-se a antecipação das transferências com origem no Orçamento de Estado, relativamente aos valores a receber do Fundo de Equilíbrio Financeiro no montante de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

600.000,00€ e previsão de receitas próprias 500.000,00€ nos termos do artigo 4.º da LCPA e considerando o estrito cumprimento dos limites estabelecidos no nº 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por maioria ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara de aprovar o aumento temporário dos fundos disponíveis. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- A Favor -----

----- Telmo João Mendes Pinão ----- A Favor -----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- A Favor -----

----- Maria Celestes Santos Oliveira Pires Duarte ----- Abstenção -----

----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA** -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 07 de março do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.046.397,26 € (três milhões, quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete euros e vinte e seis cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 171.639,60 € (cento e setenta e um mil, seiscentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)** -----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)** -----

----- **2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)** -----

----- **2.1.1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO MONTEMOR** -----

----- **SÉNIOR A AIDA QUARESMA OLIVEIRA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Aida Quaresma Oliveira, residente Casais Velhos, freguesia de Pereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Aida Quaresma Oliveira. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A LEONTINA DE JESUS DO ESPÍRITO SANTO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Leontina de Jesus do Espírito Santo, residente na Rua da Mata, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Leontina de Jesus do Espírito Santo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A MARIA GARCIA NUNES -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Maria Garcia Nunes, residente em Reveles, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2017 de março 13

Nunes. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.4. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA INDEFERIMENTO DE-----

----- TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, DE LUCINDA MONTEIRO BENTO

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, informa-se o seguinte:*

Foi requerido o tarifário social, de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento por Lucinda Monteiro Bento, contribuinte nº131108620, residente na freguesia de Montemor-o-Velho. -----

----- *Após análise do requerimento, da documentação entregue e das informações complementares, verificou-se que a requerente não se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente, por dispor de um rendimento “per capita” do agregado familiar, superior ao valor da pensão social atualmente em vigor.* -----

----- *Face ao exposto propõe-se, a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Lucinda Monteiro Bento, assim como a notificação do requerente, para o exercício do direito de audiência, antes da tomada de decisão final, nos termos do artigo 121º e seguintes do código do Procedimento Administrativo.* -----

----- *Propõe-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Lucinda Monteiro Bento. -----

----- Mais deliberou notificar a requerente para o exercício do direito de audiência, antes da tomada de decisão final, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

----- – PROPOSTA DE APOIO A LUÍS FILIPE MARQUES SOARES -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2017 de março 13

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Sob o registo n.º 3 334 de 23/02/2017 o requerente apresentou pedido para apoio no pagamento da dívida da farmácia, no valor de 1 060€.* -----

----- *Assim, de acordo com o relatório social anexo, conclui-se que estamos perante um indivíduo isolado, em situação de vulnerabilidade social agravada e, analisado o pedido, conclui-se que o mesmo está pedido bem instruído, nos termos do art. 10º do regulamento e tem enquadramento na al. c), art. 8º e art. 15º.* -----

----- *Porém, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18º do regulamento, o apoio a conceder não pode exceder metade da remuneração mínima nacional, tratando-se de pessoa isolada.* -----

----- *Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove assumir o pagamento de uma parte da dívida da farmácia, no total de 278,50€, concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação dos respetivos recibos.* -----

----- *No que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que se prescinda do mesmo, dada a debilidade do requerente.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento da proposta de apoio a Luís Filipe Marques Soares, assumindo o pagamento de uma parte da dívida da farmácia, no total de 278,50€, concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação dos respetivos recibos. -----

----- Mais deliberou, no que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, aprovar que o mesmo não seja realizado, dada a debilidade do requerente. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.6. PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO- À NATALIDADE

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na reunião da Assembleia Municipal datada de 27 de fevereiro a proposta do Regulamento foi retirada da Ordem do Dia “... para clarificação da mesma.”* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

----- Assim, e após a inclusão do sugerido em parecer jurídico no n.º 1 do artigo 4º, bem como a inclusão do n.º 2 do mesmo artigo, de acordo com o documento em anexo, propõe-se que o projeto de Regulamento em causa seja remetido à reunião do Executivo Municipal para apreciação e abertura de discussão pública pelo período de 30 dias úteis, a publicitar no sítio da autarquia e lugares de estilo, nos termos do art.º. 100º do Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Findo o período de consulta pública, o projeto de Regulamento deverá ser presente novamente a reunião de câmara para ser remetido à aprovação em sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para posterior publicação nos termos legalmente previstos.”-----

----- Usou da palavra a Vereadora Celeste Duarte, informando que este é o ponto que mais a preocupa e que mais deu que pensar e refletir e, mais dúvidas lhe trouxe.-----

----- Ainda bem que há pouco, o Senhor Presidente falou nos incentivos, nos aliciamentos feitos por parte de Cantanhede, pela Junta de Freguesia e, pode ser alguma das razões que lhes tiram daqui algumas crianças. Isso prende-se com esta questão forçosamente.-----

----- Esteve presente na primeira reunião do grupo de trabalho para isto, onde a Senhora Vereadora deu logo a informação que a verba era aquela e que não havia muito a discutir. Sugeriu algumas medidas que podiam ser tomadas para este Regulamento, onde logo lhe foi dito que, na questão da água e outras, que o Regulamento da Água não permitia, coisa que ainda não estão convencidos. Entretanto, têm consultado vários regulamentos de várias Câmaras, muitas delas em situações até muito semelhantes à nossa, do ponto de vista financeiro, do ponto de vista da baixa de natalidade e, chegaram à conclusão, que era também essa a nossa ideia desde o início, que se pode ir muito mais, além disto.-----

----- Na última Assembleia Municipal, o Executivo entendeu muito bem, retirar este ponto da Ordem de Trabalhos e, achámos nós que era uma oportunidade, embora de forma muito otimista, para dar aqui uma volta a este Regulamento e, fazer dele, de facto um incentivo.---

----- Perante esta proposta e, perante tudo isto que têm estado aqui a falar, deste episódio que referiu no período antes da Ordem do Dia, depois da consulta que fizeram, depois da



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

necessidade cada vez mais clara, nas suas cabeças, da importância deste documento, acham que o Regulamento como está, está muito longe de funcionar como um incentivo à natalidade, isto não vai passar de um momento formal de entrega de uma verbazinha fotografada para a posteridade e, que efeito, de facto no aumento da natalidade, há-de ter muito pouco. -----

----- Das consultas que fizeram, é muito possível, embora vão já falar todos, da falta de verbas, da falta de meios, mas os meios por vezes é uma questão de os canalizarem para o que realmente tem que visto como muito importante e, têm de encarar esta coisa como uma corrida de fundo e, portanto há formas, após o nascimento, porque as dificuldades não se travam no momento do nascimento, onde recebem esta verba, resolve-se aquele problema, mas a criança continua a crescer e, vai tendo necessidades. -----

----- Portanto, julga que podem encontrar formas de, ao longo do crescimento, e a CDU já fez algumas propostas, mas podem fazer outras, podem inclusivamente todos, um grande esforço, consultar, tirar ideias de muitos regulamentos, que por esse País fora, foram aprovados, no sentido que este documento seja, efetivamente, um incentivo. -----

----- Repetiu que os tais aliciamentos que são feitos noutros locais, sejam feitos a partir deste documento e, pode ser uma forma de resolver alguns problemas, como os que referiu e, outros que poderão surgir entretanto. -----

----- Por essa razão, embora a dúvida persistisse até ontem na forma como iam votar este documento, adianta já que perante isto tudo e, depois de muita reflexão, vão votar contra.--

----- Usou da palavra a Vereadora Alexandra Ferreira referindo que em relação à intervenção da Professora Celeste, já na anterior reunião em que este regulamento veio para aprovação e ser submetido à Assembleia Municipal, mencionou um conjunto alargado de medidas que a Câmara Municipal já tem implementadas no apoio às famílias. -----

----- Relativamente às propostas que a CDU apresentou, e no que diz respeito ao IMI o executivo já aprovou o IMI familiar, com redução em função do número de filhos. Relativamente às piscinas, existem pediatras que não aconselham que os bebés no primeiro ano de idade frequentem a piscina. -----

----- Relativamente, à questão da água, já foi referido mais do que uma vez, que foi um regulamento revisto pela ERSAR e que não devem em sede deste regulamento fazer esse tipo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de março 13*

de proposta. -----

----- Referiu ainda que o regulamento foi visto pela comissão técnica composta por elementos das diferentes bancadas, em que a CDU sugeriu essas propostas que não foram aceites, pelos motivos atrás mencionados, no entanto o que suscitou dúvidas na Assembleia Municipal foi a clarificação do número 1. do artigo 4.º, que considero não estar de todo errado porque no regulamento das bolsas de estudo, também é em Reunião de Câmara que se delibera quais os montantes a atribuir às bolsas de estudo para o segundo e terceiro ciclo, para o secundário e superior, se é social, se é mérito e quais as áreas. Assim, e de igual forma, considero que poderia ser o Executivo Municipal a deliberar anualmente o montante a atribuir ao 1.º filho e a percentagem de majoração a atribuir ao 2.º filho e seguintes, no caso do Regulamento de Incentivo à Natalidade. -----

----- Desde a primeira hora, o Senhor Presidente sempre disse que havia um montante para o primeiro filho e um montante superior para segundo filho e seguintes mas, isso seria proposto em sede de reunião de Câmara para aprovação. -----

----- O regulamento foi visto por ambas as bancadas, veio a reunião de Câmara, foi aprovado por ambas as bancadas com um voto contra do Senhor Vereador Aurélio Rocha, mas que nem se pretendia com esse ponto. -----

----- Entendeu-se que esse aspeto devia ficar clarificado no regulamento, sendo nesse sentido que o Regulamento foi retirado da Assembleia Municipal e veio novamente à Câmara Municipal. -----

----- Aquilo que apela aos Senhores Vereadores é que se entenderem que ainda haja algum aspeto que não esteja clarificado, que o façam agora em sede de discussão pública, para evitarem toda esta duplicação de trabalho procedimental ao nível dos Serviços. -----

----- Estão disponíveis para ouvir outras opiniões, mas pede que as mesmas sejam apresentadas em sede de discussão pública para que o regulamento possa ser aprovado na próxima reunião de Câmara depois da discussão pública e ser remetido para a Assembleia Municipal com o comum acordo de todos. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que irá votar contra este documento, uma vez que votou contra o anterior procedimento, no que dizia respeito ao n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de março 13*

4. do artigo 4.º, hoje é o n.º 5 do artigo 4.º. A sua posição não tem nada a ver com esta discussão que acabou de acontecer, tem a ver com uma questão de princípio, da sua forma de estar na vida e que a manterá. Não tem nada a ver com política, partidos, bancadas, seja o que for, é uma questão sua, pessoal. -----

----- Irá levar em bom rigor a proposta que a Senhora Vereadora Alexandra fez e, no período da discussão pública, ou seja nos próximos 30 dias, fará chegar cá uma proposta da sua parte.

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara, contando uma pequena história que lhe ocorreu ontem, que ao vivo e a cores, vai dar a resposta aos Senhores Vereadores, que pretendia dar hoje, sem querer, teve a resposta dada por duas munícipes, que, imagine-se, estavam na Festa do Queijo de Oliveira do Hospital. -----

----- Foi convidado pelo Senhor Presidente da Câmara de Oliveira de Hospital, assim como ele será convidado para vir aos eventos deste Concelho, não tendo estado presente no sábado por razões pessoais e, o Presidente quase que o obrigou a ir ter com ele no Domingo, sendo o único Presidente de Câmara presente, mas fez muita questão que fosse e, foi. -----

----- No almoço estavam presentes um grupo de cerca de 12 pessoas dos Resgatados, ondem estavam duas pessoas grávidas que se insurgiram contra ele, a questionar o porquê do Regulamento da Natalidade não ter sido aprovado, tendo-lhe explicado e, vai obedecer às ordens das duas senhoras. Vai colocar à votação o ponto, porque julga que se pode beneficiar de alguma coisa. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a projeto de regulamento apresentado, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, deliberou por maioria aprovar a abertura do período de discussão pública pelo período de 30 dias úteis, a publicitar no sítio da autarquia, nos termos do art. 100º do CPA. -----

----- Mais deliberou que, findo o período de consulta pública, propõe-se que o projeto de Regulamento, seja novamente presente a reunião de câmara para ser remetido à aprovação em sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para posterior publicação nos termos legalmente previstos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----
 ----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----
 ----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- A Favor -----
 ----- Telmo João Mendes Pinão ----- A Favor -----
 ----- Alexandra Margarida Góis Ferreira ----- A Favor -----
 ----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----
 ----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- Contra -----
 ----- Maria Celestes Santos Oliveira Pires Duarte ----- Contra -----
 ----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.7. TARIFÁRIOS SOCIAIS DOMÉSTICOS: PROPOSTA DE ----- ----- RENOVAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “Cumprindo o estipulado no nº 9 do artigo 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho informa-se que os beneficiários de Tarifário social doméstico há mais de um ano e que constam na listagem que se segue, mantêm as condições socioeconómicas para renovação do tarifário social: -----

Nome	Residência
António da Fonseca Ribeiro	Verride
Hermínia Bárbara Fernandes Alhadas	Montemor-o-Velho
Eduardo Rocha dos Santos	Carapinheira
Maria Helena Sousa Almeida	Ereira
Maria Nazaré Silva Sousa	Ereira
José Marques Gomes Rosmaninho	Seixo de Gatões
Teresa dos Santos Gonçalves	Liceia
Maria Natalina da Cruz Fernando	Arazede
Maria Almeida	Arazede
Maria Dolores Simões Costa	Arazede
Leontina Cardoso dos Santos	Arazede
Paulo Fonseca Santos Castelhana	Pereira
Pedro Miguel Carvalho Pinto	Pereira
Maria de Lourdes Pereira Lopes	Pereira
José Manuel Morais Tavares	Pereira
Maria de Fátima Peralta Marques Nobre	Pereira
Catarina Alexandra Queijo Ferreira	Carapinheira
Rosa Maria Alho Paixão	Tentúgal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

Cátia Daniela Fernandes da Silva	Vila Nova da Barca
----------------------------------	--------------------

----- *Propõe-se a aceitação da renovação dos tarifários sociais pelo período de um ano, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação dos Tarifários Sociais acima discriminados.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.8. PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O ----- ----- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“É lugar-comum que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional [alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro].* -----

----- *Nesse sentido e atentas essas competências, e de forma a equilibrar a despesas, designadamente no que respeita a telecomunicações, a energia e a refeições, pretende o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho estabelecer um Acordo de Cooperação.* -----

----- *Ora, face ao supra exposto, ao alcance pretendido com a celebração do referido Acordo de Cooperação e feitas as alterações tidas por necessárias e convenientes ao documento que aqui se junta sob o Doc.1, parece-nos salvo, melhor opinião, que reúne o documento condições para nos termos e para os efeitos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º ser presente a reunião do executivo municipal para deliberação.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Acordo de Cooperação entre o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT) -----

----- 2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º 75/2013, -
----- DE 12 DE SETEMBRO - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE AO CLUBE -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

DESPORTIVO CARAPINHEIRENSE – RATIFICAÇÃO

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“Foi solicitado pelo Clube Desportivo Carapinheirense a cedência do mini-autocarro para algumas deslocações a efetuar na segunda volta do Campeonato Prio.

No mês de fevereiro solicitam uma deslocação no dia 19 e outra no dia 26 (Mafra e Alcanena respetivamente).

Não tendo esta Associação condições para transportar os seus atletas e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, bem como com as despesas inerentes à viatura.

Assim estas deslocações (ida /volta) são de cerca de 602Km e terão um custo estimado em cerca de 100.00€ (combustível e portagens).

Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de aprovar a cedência do mini-autocarro ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

2.2.2. XXX CARNAVAL PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE DE

MONTEMOR-O-VELHO: DONATIVO DO MONTESODI

- SUPERMERCADOS LDª.

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“No dia 25 de fevereiro do corrente ano, vai ter lugar na Vila de Montemor, o” XXX Desfile de Carnaval para a Infância e Juventude”. Para a realização deste evento, o Montesodi - Supermercados Idª. disponibilizou-se a dar o seu contributo no montante de 150.00€.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

----- Assim, de acordo com o artigo 33º, nº.1, alínea j) da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município.-----

----- Neste sentido deve esta doação ser submetida á aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de Câmara.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o donativo de Montesodi - Supermercados Lda. no valor de 150,00€. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---
 ----- PELO ATLÉTICO CLUBE MONTEMORENSE – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pelo Atlético Clube montemorense a cedência de duas viaturas de 9 lugares, para o dia 4 de março doo corrente ano, a fim de transportar os seus atletas a Vilarinho do Bairro (Campeonato de Veteranos).-----

----- Não tendo esta Associação condições para transportar os seus atletas e estando as viaturas disponíveis, sou de opinião que as mesmas possam ser cedidas. A sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal com as despesas inerentes às viaturas, uma vez que os funcionários Paulo Regala e Arménio Rodrigues serão os condutores das mesmas. -----

----- Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 200km e terá um custo estimado em cerca de 40€ (combustível).-----

----- Por outro lado, as viaturas encontram-se disponíveis, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de aprovar a cedência de duas viaturas de 9 lugares ao abrigo do nº. 3, do artº. 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 2.2.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---
 ----- PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO ---
 ----- – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho a cedência de um transporte, afim de transportar os alunos da EB1 do Viso (2º. ano) para a EB2,3 de Arazede, os quais irão realizar as provas de aferição (E. F. Motora). Outras provas irão ser realizadas ao longo destes meses, mas posteriormente será efetuada informação mais detalhada. Para a realização da prova de hoje, e não tendo este agrupamento condições de transportar esses alunos e estando uma viatura de 9 lugares disponível, sou de opinião que a mesma possa ser cedida. A sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal com as despesas inerentes à viatura, uma vez que este serviço realiza-se no horário normal de trabalho do motorista. -----*

----- *Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 40 Km e terá um custo estimado em cerca de 10.00€ (combustível). -----*

----- *Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----*

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº.3, do artº.35, da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara de aprovar a cedência da viatura de 9 lugares, ao abrigo do nº.3, do artº.35, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 2.2.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2017 de março 13

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---
 ----- PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR O VELHO
 ----- – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No presente ano letivo, e pela primeira vez, os alunos do 2º ano de escolaridade serão sujeitos a provas de aferição nas disciplinas de Expressões Artísticas e Expressões Físico-Motoras. As condições específicas de realização destas provas de aferição, em particular das de Expressões Físico-Motoras, obrigam à elaboração de um plano de aplicação das mesmas, que deverá estar concluído até dia 31 de março de 2017.* -----

----- *No caso do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, devido à sua dimensão e às condições físicas verificadas em algumas das escolas do 1º ciclo, (ausência de espaços adequados e dos materiais e equipamentos desportivos exigidos) existe a necessidade de garantir que todos os alunos que serão sujeitos às provas de aferição, possam previamente ter contacto, em contexto de aula, com os equipamentos e materiais desportivos exigidos na “Informação prova” e num espaço físico com as mesmas características daquele em que serão, obrigatoriamente, realizadas as referidas provas.*-----

----- Neste sentido, há necessidade de deslocar um conjunto de alunos das Escolas EB1 para Escolas EB23 em duas fases:-----

----- 7 de março e 4 de abril de 2017 – 50 alunos das EB1 de Tentúgal, Meãs, Casal Novo e Carapinheira para a Escola EB23 da Carapinheira-----

----- 14 de março e 20 de abril de 2017 – 10 alunos da Escola EB do Seixo para a Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho-----

----- 28 de março de 2017 – 12 alunos da Escola EB do Viso para a Escola EB23 de Arazede.

Tendo em conta que estas deslocações são imprescindíveis para o percurso académico dos alunos, proponho que a Câmara Municipal autorize a cedência dos transportes, ao abrigo da alínea u), do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Tendo em conta que o Município não dispõe de viatura para a realização do transporte, proponho que seja autorizada a sua contratação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

4

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados, proponho que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à Reunião do executivo Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº 3, do artº 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de aprovar a cedência de transporte, através de contratação ao abrigo do nº 3, do artº 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 2.2.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -----
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE -----
 ----- PELO ATLÉTICO CLUBE MONTEMORENSE – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pelo atlético Clube Montemorense a cedência de uma carrinha de 9 lugares para o dia 26 de fevereiro do corrente ano, afim de transportar os seus atletas ao Alqueidão (campeonato INATEL). -----

----- Não tendo esta Associação condições para transportar os atletas e estando a viatura disponível, sou de opinião que a mesma possa ser cedida. A sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal com as despesas inerentes à viatura, uma vez que o motorista Paulo Regala será o condutor da mesma. -----

----- Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 40Km e terá um custo estimado em cerca de 15.00€ (combustível). -----

----- Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do art.º. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de aprovar a cedência de transporte ao abrigo do nº. 3, do art.º. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.7. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---
 ----- PELA AMIGOS DA FREGUESIA DE ARAZEDE – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pela Associação dos Amigos da Freguesia de Araze de a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 4 de março do corrente ano, afim de transportar os seus atletas a Alverca do Ribatejo (Equipa Sénior Femininos). -----

----- Não tendo esta Associação condições para transportar os seus atletas e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto e com as despesas inerentes à viatura. -----

----- Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 382km e terá um custo estimado em cerca de 60.00€. -----

----- Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do art.º. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à Reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de aprovar a cedência de transporte ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.

----- 2.2.8. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---
 ----- PELO CLUBE ATLÉTICO PEREIRENSE “VELHA GUARDA” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

----- - RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- *“Foi solicitado pelo Clube Atlético Perelrense a cedência de uma carrinha de 9 lugares para o dia 25 de fevereiro do corrente ano, afim de transportar os seus atletas a Vila Nova de Poiares (Veteranos). -----*
 ----- *Não tendo esta Associação condições para transportar os atletas e estando a viatura disponível, sou de opinião que a mesma possa ser cedida. A sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal com as despesas inerentes à viatura, uma vez que o motorista Pedro Coutinho será o condutor da mesma. -----*
 ----- *Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 120Km e terá um custo estimado em cerca de 25.00€ (combustível). -----*
 ----- *Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----*
 ----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do art.º. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de aprovar a cedência de transporte ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.

----- 2.2.9. 15º FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA | SABORES DO ----
 ----- CAMPO E DO RIO | COOPERATIVA AGRÍCOLA DO CONCELHO DE--
 ----- MONTEMOR-O-VELHO | DONATIVO EM ESPÉCIE -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- *“Na sequência da organização do evento supra-citado, que decorrerá de 17 a 26 de março de 2017, a Cooperativa Agrícola do Concelho de Montemor-o-Velho disponibilizou-se a dar o seu contributo para a realização do certame com o montante de 197,43 € em espécie – 250 kg de arroz extra longo Diamante Azul. -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2017 de março 13

----- Assim, de acordo com o artº 33º, nº 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município. -----

----- Neste sentido deve esta doação ser submetida à aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de câmara.” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Celeste Duarte referindo que tem conhecimento que este ponto decorre da Lei este ponto, de ter de ser agendado e ter de vir a votação, mas vai-se abster pela simples razão de que toda a programação da feira, as adjudicações efetuadas e, todo o panorama à volta da feira do arroz, deste evento muito importante no nosso Concelho, nunca foi discutido no Executivo, portanto, embora decorra da Lei não lhe parece que, na situação deste donativo, tenham que ter outra posição que não seja a de abstenção, pelos motivos que referiu, embora perceba que tenha de ir a votação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por maioria aprovar a doação em espécie – 250 kg de arroz extra longo Diamante Azul, no montante de 197,43 €, da Cooperativa Agrícola do Concelho de Montemor-o-Velho.

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- A Favor -----

----- Telmo João Mendes Pinão ----- A Favor -----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- A Favor -----

----- Maria Celestes Santos Oliveira Pires Duarte ----- Abstenção -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)** -----

----- **2.3.1. CEDÊNCIA DO CENTRO NÁUTICO-CAR À APPACDM DE** -----

----- **COIMBRA - UNIDADE FUNCIONAL DE MONTEMOR-O-VELHO** -----

----- **- TAÇA NACIONAL DE REMO INDOOR 2017 – RATIFICAÇÃO** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

9
8

----- “Na sequência do ofício n.º 011.06.17.GR datado de 24 de janeiro do corrente ano da Unidade Funcional de Montemor-o-Velho da APPACDM de Coimbra a solicitar que o Município seja parceiro na organização da “Taça Nacional de Remo Indoor” no dia 9 de Março com a cedência gratuita do Centro Náutico-CAR, serve o presente para informar que existe disponibilidade do Centro Náutico para receber o evento em epígrafe. -----

----- O custo da utilização do Centro Náutico é de 500,00€, de acordo com o Regulamento Municipal do Centro Náutico em vigor. -----

----- Importa realçar que o referido evento é de âmbito nacional envolvendo cerca de 12 instituições de todo o país e colocando cerca de 120 jovens com deficiência intelectual a remar.

----- Face ao exposto, propomos que o Município seja parceiro da Unidade Funcional de Montemor-o-Velho da APPACDM de Coimbra na organização da “Taça Nacional de Remo Indoor” uma vez que esta é a única Instituição do Concelho que promove o desporto para a deficiência intelectual. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de aprovar a isenção do preço a pagar pela cedência do Centro Náutico – CAR. -----

2.3.2. CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL À AKMV -----

- CAMPEONATO REGIONAL INFANTIL INICIADOS E JUVENIS -----

CENTRO NORTE -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Associação de Karaté de Montemor-o-Velho (AKMV) dá corpo institucional aos agentes desportivos da região que prosseguem o seguinte objectivo estatutário: promover a prática correctamente orientada de Karaté. -----

----- Com este objectivo a Associação de Karaté de Montemor-o-Velho propõe-se a promover o Campeonato Regional Infantil Iniciados e Juvenis Centro Norte, no Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho, solicitando a cedência do Pavilhão, a título gratuito, para os dias 25 e 26 de março de 2017. O valor a pagar seria de 145.00€. -----

----- Assim é de referir: -----

----- 1) O pavilhão encontra-se disponível nessa data; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2017 de março 13

----- 2) Contudo, tendo em conta a importância da AK Montemor, no contexto municipal, entende-se que a mesma poderá beneficiar da isenção daquele pagamento. Para tanto e em conformidade com o atrás exposto, propõe-se que, o executivo Municipal aprove a isenção daquela taxa, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 29 de Novembro de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção da taxa a pagar pela utilização do Pavilhão Municipal, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 29 de Novembro de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.3.3. FÉRIAS DESPORTIVAS 2017 -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Nas Férias Escolares da Páscoa, Verão e Natal, o Município de Montemor-o-Velho pretende promover o evento FÉRIAS DESPORTIVAS 2017, com objetivo principal de ocupar de forma útil os tempos livres das nossas crianças e jovens. As atividades a desenvolver serão ajustadas à altura do ano (clima) e ao nível etário dos participantes.-----

----- As atividades a desenvolver no âmbito do Evento visam:-----

----- a) Promover um estilo de vida saudável através da atividade física e do desporto, promovendo também a inserção dos participantes em algumas instituições de desenvolvimento desportivo, cultural ou social, existentes no concelho;-----

----- b) Desenvolver atividades devidamente orientadas para ocupação dos tempos livres das crianças e dos jovens, com amplitude e qualidade no Concelho de Montemor-o-Velho, de forma a criar novos hábitos sociais e desportivos;-----

----- c) O tipo de atividades a realizar será de iniciação e animação desportiva, que de uma forma integrada e lúdica visará despertar o gosto da criança e do jovem pela atividade física, e simultaneamente, oferecer as bases motoras para a continuação da prática da modalidade eleita pelos praticantes;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2017 de março 13

- d) Preencher, de forma lúdica e educativa, o tempo livre das crianças e jovens; -----
- e) Promover a cooperação e relacionamento social das crianças e jovens. -----
- As Férias Desportivas decorrerão em três momentos diferentes – Férias da Páscoa, Férias de Verão e Férias de Natal, sendo que o programa de atividades será ajustado ao período do ano no qual decorre a atividade, atendendo ao clima que se perspetivar.-----
- 1 – Férias Desportivas da Páscoa – decorrerá durante 4 dias, entre 10 e 13 de abril de 2017; -----
- 2 – Férias Desportivas de Verão – existirão 4 semanas consecutivas de atividades:-----
- a) Semana 1 – De 19 a 23 de junho;-----
- b) Semana 2 – De 26 a 30 de junho;-----
- c) Semana 3 – De 3 a 7 de julho;-----
- d) Semana 4 – de 10 a 14 de julho. -----
- 3 – Férias Desportivas do Natal – 18 a 22 de dezembro de 2017. -----
- Podem participar todas as crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos inclusive de ambos os géneros, residentes ou naturais do Concelho de Montemor-o-Velho. Caso surjam vagas após as inscrições dos residentes no Concelho de Montemor-o-Velho e antes de iniciar o programa, poderão ser aceite inscrições de não residentes desde que cumpram os restantes critérios constantes do presente documento. -----
- Para efeitos de inscrição será considerada a idade do participante à data da inscrição nas Férias Desportivas.-----
- Os valores das inscrições propostos são os seguintes: -----
- 1 – Férias Desportivas da Páscoa – 4 dias – 32 euros;-----
- 2– Férias Desportivas de Verão – 5 dias – 40 euros;-----
- 3 – Férias Desportivas do Natal – 5 dias – 40 euros.-----
- O valor da inscrição inclui o almoço e o reforço alimentar da tarde bem como todas as actividades programadas e o seguro de acidentes pessoais.-----
- As inscrições e informações serão prestadas na Secretaria das Piscinas Municipais, das 8h30 às 18h00, por telefone através do nº239688180, e e-mail: desporto@cm-montemorvelho.pt.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

9
1.1

----- Face a todo o exposto propõe-se que o presente assunto seja remetido ao Executivo Municipal para apreciação e deliberação sobre o teor do documento orientador que se anexa, nomeadamente do valor a pagar pelas inscrições e do orçamento previsto para o Evento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Documento Orientador das Férias Desportivas 2017, que inclui o valor a pagar pelas inscrições e o orçamento previsto, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIDAPES)** -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)** -----

----- **3.1.1 INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS**-----
 ----- **EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO** -----
 ----- **DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS NºS** -----
 ----- **48/2013 E 49/2013 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA** -----
 ----- **DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 15 de fevereiro e 06 de março de 2017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- **3.1.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE**-----
 ----- **MORADIA UNIFAMILIAR E MURO DE VEDAÇÃO, A** -----
 ----- **REQUERIMENTO DE RICARDO JOSÉ MARQUES TRAVASSOS E**-----
 ----- **OUTRA PARA A RUA DA QUINTA DA CANOSA, DA FREGUESIA**-----
 ----- **DE MEÃS – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À ACEITAÇÃO DA** -----
 ----- **ÁREA DE CEDÊNCIA A INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO** -----
 ----- **MUNICIPAL – PROC. N.º 10/2017** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

9

-----Relativamente ao assunto em epígrafe foi informado pelos serviços: -----

----- Foi presente o processo mencionada em epígrafe referente à construção de moradia unifamiliar e muro de vedação a levar a efeito no prédio descrito na Certidão da Conservatória do RCPA sob o n.º 1934/20090917, situado na Rua Quinta da Canosa, lugar de Valcanosa, freguesia de Meãs do Campo, no qual foi proposto a cedência da área de 26,57 m² conforme planta que consta do processo a folhas 50. -----

----- Acompanhava o processo uma informação dos serviços na qual foi proposto o agendamento à Reunião de Câmara para deliberação quanto à aceitação de cedência proposta por a mesma servir o interesse público, por razões de enquadramento urbanístico e eventual beneficiação da via pública adjacente. -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade em conformidade com a proposta apresentada pelos serviços, aceitar a cedência da área de 26,57 m² para integrar o domínio público municipal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.1.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE -----**
 ----- **MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E MUROS DE VEDAÇÃO, -----**
 ----- **A REQUERIMENTO DE PAULO SERRALHEIRO RODRIGUES PARA -----**
 ----- **A RUA DO GRUPO CÉNICO, PORTELA, DA FREGUESIA DE -----**
 ----- **TENTÚGAL – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À ACEITAÇÃO DA -----**
 ----- **ÁREA DE CEDÊNCIA A INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO -----**
 ----- **MUNICIPAL – PROC. N.º 87/2016. -----**

----- Foi presente o processo mencionada em epígrafe acompanhado de uma informação dos Serviços do seguinte teor: -----

----- *"Na sequência do despacho que recaiu sobre a informação dos serviços n.º 749/2017, veio o requerente dar cumprimento ao apontado na alínea a) do ponto 3.1 da informação n.º 14214/2016, procedendo à reformulação da área proposta a ceder para integração do domínio público. -----*

----- Assim, de acordo com o representado na peça desenhada constante do processo a folhas n.º 266, é proposta a cedência para integração do domínio público de 21,26 m², não se

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

vislumbrando inconveniente na aceitação da área proposta, desde que o requerente proceda ao tratamento desta em conformidade com os materiais existentes na via (pavimento). -----

-----Em face do exposto, deverá o assunto ser presente a reunião de Câmara para deliberação sobre a supra mencionada cedência."-----

-----A Câmara, tomou conhecimento, e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a cedência da área de 21,26 m2 para integrar o domínio público municipal por a mesma servir o interesse público dado que poderá permitir a uniformização do perfil da via e harmonizar alinhamentos. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

*----- 3.1.4. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE -----
----- MORADIA UNIFAMILIAR E MURO, A REQUERIMENTO DE CÉLIA --
----- MARIA MONTEIRO DOS REIS, PARA O LUGAR DE VALCANOSA, --
----- FREGUESIA DE MEÃS – PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO -----
----- QUANTO À CADUCIDADE DA LICENÇA – PROCESSO N.º 9/2010---*

-----Foi presente o processo mencionada em epígrafe acompanhado de uma informação dos Serviços do seguinte teor: -----

-----“Através do ofício nº 11546, de 30 de julho de 2014 foi a requerente notificada nos termos previstos no nº 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro na atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) para se pronunciar, no prazo de 15 dias, sobre a intenção da Câmara Municipal vir a declarar a caducidade da licença para construção de moradia e muros.-----

-----Uma vez que a requerente não respondeu à notificação foi proposto que a Fiscalização averiguasse no local o estado das obras, de modo a serem apuradas as causas de caducidade previstas no nº 3 do artigo nº 71º do RJUE. -----

-----Sob a informação nº 1841 de 07.02.2017, a Fiscalização Municipal informou que a obra não foi iniciada/executada. -----

-----Assim e verificada a situação de caducidade, com fundamento no disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, propõe-se que o presente processo seja presente a reunião do Executivo Municipal para deliberação quanto à caducidade da referida licença."-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de março 13

21

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 71º do RJUE. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)**-----

----- **3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP)** -----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**-----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**-----

----- **4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)** -----

----- **4.2.1 PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO VALOR** -----

----- **RELATIVO À OCUPAÇÃO DO TERRADO DA FEIRA QUINZENAL**-----

----- **- REQUERIDO POR ANTÓNIO CRISTÓVÃO MONTES FERNANDES -**

----- **- RATIFICAÇÃO**-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços a referir que, o Sr. António Cristóvão Montes Fernandes veio requerer o pagamento em prestações do valor do terrado da feira quinzenal, referente ao 2º trimestre de 2016, 2º semestre de 2016 e 1º semestre de 2017, no valor global de 334,95 € acrescido de juros de mora, em seis prestações mensais.-----

-----Nos termos do disposto no artigo 6º do Regulamento da Feira Quinzenal, a falta de pagamento no prazo estabelecido, dá à Câmara Municipal o direito de denúncia imediata do contrato.-----

-----O prazo estabelecido para pagamento das taxas de ocupação do terrado foi: -----

-----2º trimestre de 2016 – 08-04-2016-----

-----2º semestre de 2016 - 11-07-2016-----

-----1º semestre de 2017 – 31-01-2017-----

-----O pedido de pagamento em prestações, encontra-se previsto no artigo 18º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, devendo o mesmo ser fundamentado. -----

-----O pedido apresentado não apresenta qualquer fundamentação.-----

-----Pese embora, atrás exposto, proponho que seja autorizada pela Câmara Municipal, o pagamento das taxas de terrado em atraso, acrescido dos respetivos juros de mora. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9

Reunião ordinária de 2017 de março 13

-----Os Serviços propuseram que o pagamento fosse efetuado em 4 prestações mensais, ou seja, o valor em dívida deveria estar pago até a data da notificação do pagamento do 2º semestre de 2017, sob pena do feirante perder o direito á utilização do lugar que lhe foi atribuído (Talhão E, Lote 25).-----

----- Mais informam que, o requerente deveria ser notificado, para efetuar o pagamento de cada prestação até ao dia 10 de cada mês, sob pena do não pagamento de uma prestação, dentro do prazo estipulado, implicar o vencimento das restantes. -----

----- Face à necessidade de decisão urgente, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 17/02/2017, o seguinte despacho “Deferido, com as condicionantes indicadas e proposta dos Serviços. À reunião da Câmara Municipal para retificação”, pelo que foi proposto a ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara tomou conhecimento, deliberou por maioria deferir o pedido de pagamento em prestações do valor do terrado da feira quinzenal efetuado por António Cristóvão Montes Fernandes com as condicionantes indicadas e proposta dos Serviços e ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 17/02/2017.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----A Favor-----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----A Favor-----

----- Telmo João Mendes Pinão-----A Favor-----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----A Favor-----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----A Favor-----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----A Favor-----

----- Maria Celestes Santos Oliveira Pires Duarte-----Abstenção-----

----- Usou da palavra a Vereadora Celeste Duarte referindo que a abstenção se deve ao facto da decisão já ter sido tomada, não se percebendo porque é que se veio à reunião de Câmara antes.-----

----- 4.2.2 CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ETARS - ETAR DE ST. -----

----- VARÃO/FORMOSSELHA (REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO) -----

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2017 de março 13

----- - RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente a Ata do Júri do concurso acima referido, referente aos erros e omissões apresentados pelos concorrentes, nos termos do artigo 61º do CCP, bem como a proposta apresentada pelo mesmo para aprovação, nomeadamente:-----

- a) Aprovação imediata da decisão tomada pelo júri e que consta da referida ata. -----
- b) Que seja prorrogado o prazo de apresentação das propostas até ao dia 31-03-2017, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2015 de 2 de janeiro; -----
- c) A data de abertura das propostas: a partir das 9H00 do dia 03/04/2017. -----

----- Face à necessidade urgente, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 06/03/2017, o seguinte despacho “Aprovo a proposta do júri, para procedimento imediato e urgente. Remeta-se à reunião da câmara municipal para ratificação”, pelo que foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por maioria:-----

- a) Aprovar os erros e omissões apresentados nos termos do artigo 61º do CCP, -----
- b) Aprovar as peças desenhadas e as notas técnicas remetidas pelo projetista, devendo as mesmas fazer parte integrante do procedimento,-----
- c) A prorrogação do prazo de apresentação das propostas até ao dia 31/03/2017.-----
- d) Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 06/03/2017. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	-----A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	-----A Favor-----
----- Telmo João Mendes Pinão-----	-----A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	-----A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	-----A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	-----A Favor-----
----- Maria Celestes Santos Oliveira Pires Duarte-----	-----Abstenção-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de março 13*

-----Usou da palavra a Vereadora Celeste Duarte referindo que a abstenção se deve ao facto da decisão já ter sido tomada, não se percebendo porque é que se veio à reunião de Câmara antes. -----

----- **4.3 SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)** -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

-----Verificou-se a inexistência de público. -----

ENCERRAMENTO

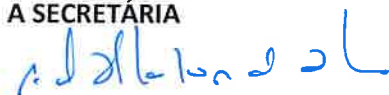
-----Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e quarenta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA



Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade

NOTA JUSTIFICATIVA

A área de Desenvolvimento Social tem uma grande relevância na execução das políticas autárquicas, tendo sido demonstrado pelo Município o interesse na promoção de incentivos específicos que conduzam quer ao aumento da natalidade quer à fixação das famílias e ao aumento da população escolar, valorizando as suas condições de vida.

De acordo com as projeções da população residente em Portugal, elaboradas pelo Instituto Nacional de Estatística, desde 2010 verifica-se que há uma tendência de diminuição da população portuguesa até 2060. A agravar este quadro regista-se, ainda, a alteração da estrutura etária da população, com um acentuado envelhecimento demográfico, que tem resultado na inversão da pirâmide geracional, com graves consequências negativas no desenvolvimento económico.

No caso particular de Montemor-o-Velho, verifica-se uma acentuada redução da taxa de natalidade. De facto, os registos do ano de 2001 identificam 241 nascimentos, tendo este número baixado progressivamente até 2014, que registou o valor mais baixo de 175 nascimentos. Urge, assim, promover mecanismos de apoio às famílias, enquanto polos fundamentais de socialização e desenvolvimento pessoal, não obstante a sua condição socioeconómica. Neste pressuposto, entendeu o Município de Montemor-o-Velho apresentar, no âmbito da ação social, um conjunto de medidas para diversificar a oferta das respostas existentes no concelho.

É atribuição dos municípios assegurar a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito da ação social e da promoção do desenvolvimento, de acordo com as disposições previstas no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Assim, elaborou-se e submeteu-se a aprovação o texto do presente Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, garantindo o apoio às famílias nas condições ali expostas.

Os incentivos previstos no presente Regulamento são de fácil justificação, uma vez que se pretende apenas relevar despesas referentes a compras efetuadas no comércio local, estimulando e fomentando uma dinâmica económica no concelho de Montemor-o-Velho.

Foi deliberado em reunião do executivo municipal de 3 de Outubro de 2016 a abertura do procedimento para elaboração do presente Regulamento, nos termos do art.º 98.º do D.L. n.º 4/2015, de 7 de Janeiro (CPA), tendo a mesma sido publicitada em Edital n.º 110/2016. Não foi apresentada durante o período de participação procedimental qualquer sugestão ou contributo.

Em consequência, é elaborada a presente proposta, devendo a mesma ser submetida a um período de discussão pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões dos interessados. Findo o prazo de consulta, supra mencionado, serão apreciadas as sugestões apresentadas tendo em vista a sua ponderação na redação final do presente regulamento, a submeter à Assembleia Municipal.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS


Artigo 1º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem por base o disposto no n.º 7, do artigo 112º e o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e o previsto na alínea h), do art.º 23.º, na alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º e nas alíneas k) e v), do n.º 1 do artigo 33º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda nos termos do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA).

Artigo 2º

Objeto e âmbito de aplicação

- 
1. O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de incentivo financeiro à natalidade/adoção, na área territorial do Município de Montemor-o-Velho.
 2. O presente Regulamento aplica-se a crianças nascidas a partir de 1 de janeiro de 2017, com registo de nascimento no concelho de Montemor-o-Velho e a crianças legalmente adotadas até à idade de início do 1º ciclo, nas condições previstas nos capítulos seguintes.

CAPÍTULO II

CONDIÇÕES GERAIS DE ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO

Artigo 3º

Beneficiários

1. São beneficiários do incentivo financeiro os agregados familiares residentes e recenseados no concelho de Montemor-o-Velho há mais de 1 ano.
2. Os beneficiários não podem possuir quaisquer dívidas ao Município ou planos de pagamento que não estejam a ser integralmente cumpridos.

Artigo 4º

Acesso

1. O Executivo Municipal definirá no início de cada ano civil, o valor base do incentivo a atribuir a cada pedido individual, sem prejuízo do número seguinte.
2. O incentivo referido nos termos do número anterior será majorado em 20% no segundo filho e seguintes, aplicando a fórmula:

$$I = X + 20\% X$$

I – incentivo

X – valor base do incentivo

3. O incentivo concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas efetuadas na área do município de Montemor-o-Velho, pela aquisição de bens e/ou serviços

considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, nos termos previstos no artigo 9.º do presente Regulamento.

4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o reembolso do incentivo será entregue na totalidade através de uma única prestação, mediante o comprovativo das despesas efetuadas, até perfazer o valor total previsto nos termos do n.º 1 e n.º 2 do presente artigo.
5. A pedido do interessado e em casos justificados de especial vulnerabilidade social, atestado por relatório social elaborado pelos serviços competentes da Câmara Municipal, poderão ser disponibilizados adiantamentos parciais, antes do nascimento da criança ou da data da sua adoção, por conta do valor total a que tem direito, em montante não superior a 150,00 € (cento e cinquenta euros).

Artigo 5º

Legitimidade

Têm legitimidade para requerer o incentivo previsto no presente Regulamento:


- a) Um dos progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
- b) O/A progenitor/a que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;
- c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança seja confiada.

CAPÍTULO III

APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS

Artigo 6º

Prazo de apresentação

- 
1. O pedido pode ser apresentado em qualquer altura, durante o primeiro ano após o nascimento da criança, sem prejuízo do disposto no n.º 5, do artigo 4º do presente Regulamento.
 2. No caso de se tratar de crianças adotadas, os pedidos poderão ser apresentados em qualquer altura durante o primeiro ano após a data da adoção, sem prejuízo do disposto no n.º 5, do artigo 4º do presente Regulamento.

Artigo 7º

Formalização

1. O pedido de apoio é apresentado por escrito, entregue no Balcão Único da Câmara Municipal ou remetido por correio ou via eletrónica.
2. Sem prejuízo de outros que possam a vir a ser solicitados, os pedidos devem ser instruídos com os seguintes documentos:
 - a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;
 - b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;
 - c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;
 - d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;
 - e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.

94

Artigo 8º

Análise e decisão do processo

1. O pedido será analisado e submetido à Câmara Municipal para decisão.
2. Nas situações previstas no n.º 5, do artigo 4º do presente Regulamento, quando se tratem de casos considerados urgentes, o pedido poderá ser autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal e posteriormente presente a reunião de Câmara Municipal para ratificação.
3. Sempre que necessário e para análise do pedido, poder-se-á complementar a instrução com outras diligências que se entenderem necessárias.
4. Na falta de algum dos documentos previstos no artigo anterior, os/as requerentes deverão ser notificados/as para apresentação, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de rejeição do pedido.
5. Os/as requerentes serão informados por escrito da decisão que vier a ser tomada acerca do pedido sendo que, em caso de tendência para o indeferimento, serão mencionados os fundamentos de não atribuição.

Artigo 9º

Despesas elegíveis

1. Só serão consideradas despesas elegíveis as que forem realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho em bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, nomeadamente medicamentos com prescrição médica, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, alimentação, vestuário e calçado.
2. Poderão eventualmente ser aceites outros produtos não mencionados, desde que fique devidamente comprovado que se destinam à criança e se revelem indispensáveis ao seu bem-estar ou saúde.

Artigo 10º

Pagamento

1. O pagamento do incentivo será efetuado numa única prestação, exceto nos casos previstos no n.º 5, do artigo 4º.
2. Caso a soma das despesas seja inferior ao valor definido no n.º 1 e n.º 2, do artigo 4º, o montante do incentivo a conceder corresponderá ao valor dos documentos apresentados.
3. Os documentos comprovativos da realização das despesas mencionadas nos números anteriores podem respeitar a compras efetuadas nos 3 meses anteriores ao nascimento da criança ou data da adoção.
4. As faturas deverão ser emitidas em nome dos progenitores ou responsáveis pela criança previstos no art.º 5.º, ou ainda em nome da própria criança, após o seu nascimento ou data da adoção.

Artigo 11º

Falsas declarações

1. A prestação de falsas declarações por parte do/a requerente inibe-o/a do acesso ao incentivo à natalidade de forma permanente, para além de outras consequências previstas na lei, nomeadamente procedimento criminal.
2. A prestação de falsas declarações por parte da empresa ou empresário prestador dos bens e/ou serviços interdita-o, para além de outras consequências previstas na lei, de ser elegível para futuras aquisições no âmbito do presente Regulamento.

4
9.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.



84

MINUTA
ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nota Prévia

O Município de Montemor-o-Velho e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho têm como objetivo proporcionar melhores condições pedagógicas a todos os alunos dos jardins-de-infância e escolas EB1.

Em resultado das variações demográficas e das mais recentes tendências de organização escolar, têm sido progressivamente inseridas nas escolas Escola Básica de Arazede e da EB23 Dr. José dos Santos Bessa - Carapinheira e na EBI de Pereira, turmas de 1.º Ciclo, sendo que, na EBI de Pereira e no Centro Educativo de Montemor funcionam também salas de Jardim de Infância.

Por outro lado, a localização do Centro Educativo de Montemor-o-Velho no campus escolar e as condicionantes no momento da construção do edifício levaram à existência de fornecimento comum de serviços como os de telecomunicações, de energia e de refeições.

Deste modo, e respeitando as competências legalmente definidas, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, adiante designada CMMV, e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, adiante designada AEMOV, acordam em celebrar o seguinte Protocolo, com a finalidade de estabelecer os procedimentos para apuramento das despesas partilhadas.

Neste pressuposto, a CMMV, pessoa coletiva nº 501272976, com sede na freguesia e concelho de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão e o AEMOV, representada pelo seu Diretor, Exmo. Professor António Manuel Esteves Joaquim celebram o presente Protocolo, subordinado às cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objetivo)

Este acordo visa definir as regras e os procedimentos para apuramento das despesas partilhadas nas escolas EB23 Dr. José dos Santos Bessa - Carapinheira, EBI de Pereira, Escola Básica de Araze de e Centro Educativo de Montemor-o-Velho.

Cláusula 2ª

(Obrigações das partes)

1. **Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho:**
 - a) O Agrupamento é responsável pelo bom funcionamento dos serviços (de telecomunicações, de energia e de refeições) nas escolas, pela gestão e manutenção dos equipamentos, pelo pagamento aos fornecedores e negociação dos preços e condições com as empresas prestadoras de serviços.
 - b) O Agrupamento é responsável pelo apuramento dos valores, pelo envio dos dados apurados e pelo arquivo nos serviços contabilísticos de todos os documentos comprovativos.
2. **Autarquia** é responsável pelo pagamento dos valores apurados nos termos das cláusulas seguintes

Cláusula 3ª

(Despesas a considerar)

1. **Energia elétrica:** o valor a considerar será apurado após a faturação ao Agrupamento do consumo de cada uma das escolas, utilizando o critério da proporcionalidade de alunos. Para esta cláusula (e para todas as restantes), o número de alunos a considerar será o número de alunos matriculados no primeiro dia de cada trimestre em cada escola, apurados no programa InovarAlunos e consultável na internet em <http://alunos.aemontemor.pt:8080/inovaralunos/Inicial.wgx> com dados de acesso fornecidos aos serviços da autarquia.
2. **Gás:** o valor a considerar será apurado após faturação e usando o critério da proporcionalidade de alunos. Aplica-se unicamente à escola EBI de Pereira uma vez que nesta escola o fornecimento de gás se destina ao sistema de aquecimento das salas de aula, das zonas de serviço e das partes comuns.

4

3. **Comunicações:** O valor a considerar será apurado após faturação e usando o critério da proporcionalidade de alunos durante os períodos lectivos.

4. **Água:**

- a) O valor a considerar será apurado após faturação e usando o critério da proporcionalidade de alunos.
- b) Esta despesa não se aplica ao Centro Educativo de Montemor-o-Velho uma vez que o pagamento já é da responsabilidade da autarquia

5. **Impressão e cópia:**

- a) O Agrupamento disponibiliza serviços de impressão e cópia nas reprografias de todas as escolas ao preço de custo. Os preços em vigor são os seguintes e incluem papel e impressão/cópia:

Escola	Preço preto	Preço cor
EBI de Pereira	0.014€	0.097€
Escola Básica de Arazede	0.014€	0.094€
EB23 Dr. José dos Santos Bessa	0.015€	0.097€

- b) O valor a considerar será apurado pelos serviços do Agrupamento através de um registo nominal do número de cópias trimestrais utilizadas pelas educadoras, pelos docentes titulares e de apoio das turmas de primeiro ciclo em funcionamento nestas escolas.
- c) A autarquia é responsável pela definição do *plafond* trimestral a considerar pelos docentes referidos na alínea anterior.

6. **Refeições:** o valor a considerar é o resultado do número de refeições servidas nos refeitórios do agrupamento às crianças do 1.º ciclo e de Jardim de Infância pelo valor de referência da DGESTE (0,06€ para o ano de 2017) e destina-se ao pagamento de consumos, manutenção e substituição de utensílios necessários ao fornecimento da refeição.

7. **Instalações desportivas:** o Agrupamento disponibiliza as instalações desportivas na escola sede e na EBI de Pereira para as atividades de expressão físico-motora, para as Atividades de Enriquecimento Curricular e para o Projeto Crescer Saudável no Pré-Escolar, no Jardim de Infância de Pereira.

Cláusula 4ª

(Calendarização)

O Agrupamento contabiliza e envia trimestralmente os valores apurados à CMMV.

4

Cláusula 5ª

(Entrada em vigor)

O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e tem validade até 31 de agosto de 2017, sendo automaticamente renovável por períodos de um ano, salvo denúncia por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 90 dias.

Montemor-o-Velho,

de 201_

O Presidente da Câmara Municipal,

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho,

António Joaquim, Dr.

24

FÉRIAS DESPORTIVAS

2017

DOCUMENTO INTERNO

APRESENTAÇÃO

Versão 1.0 (31/01/2017)



INTRODUÇÃO

Como toda a gente, também as crianças/jovens precisam de descansar. O ritmo imposto pelo enquadramento escolar atual, com a imensa carga horária e com alta exigência, desencadeia alterações no quadro emocional das crianças e jovens, situação que deve ser minimizada nos períodos de paragens letivas. Os trabalhos de casa, as explicações, as outras atividades (musicais, desportivas, etc.), o stress e a rotina provocam enorme desgaste nos jovens.

As paragens letivas têm um papel fundamental na “fuga à rotina”, na realização da tarefa incomum e na valorização das atividades de carácter lúdico, onde se promovam de forma perfeita os valores da diversão, da brincadeira e do divertimento, com os da educação, da partilha, do grupo e da valorização do trabalho em equipa.

APRESENTAÇÃO / OBJETIVO

O Município de Montemor-o-Velho vai promover as Férias Desportivas 2017.

Trata-se de um evento que visa conferir maior qualidade às férias das crianças e jovens do concelho de Montemor-o-Velho, promovendo atividades desportivas e educativas.

Nas Férias da Páscoa, Verão e Natal, o Município de Montemor-o-Velho promove o evento FÉRIAS DESPORTIVAS 2017, onde se pretende ocupar, de forma útil, os tempos livres das nossas crianças e jovens. As atividades a desenvolver serão ajustadas à altura do ano (clima) e ao nível etário dos participantes.

O objetivo do município é:

- a) Promover um estilo de vida saudável através da atividade física e do desporto, promovendo também a inserção dos participantes em algumas instituições de desenvolvimento desportivo, cultural ou social, existentes no concelho;
- b) Desenvolver atividades devidamente orientadas para ocupação dos tempos livres das crianças e dos jovens, com amplitude e qualidade no Concelho de Montemor-o-Velho, visando minimizar determinadas

lacunas existentes na vida desportiva destes escalões etários, de forma a criar novos hábitos sociais e desportivos;

c) O tipo de atividades a realizar será de iniciação e animação desportiva, que de uma forma integrada e lúdica visará despertar o gosto da criança e do jovem pela atividade física, e simultaneamente, oferecer as bases motoras para a continuação da prática da modalidade eleita pelos praticantes;

d) Preencher, de forma lúdica e educativa, o tempo livre das crianças e jovens;

e) Promover a cooperação e relacionamento social das crianças e jovens.

PROGRAMA

As Férias Desportivas decorrerão em três momentos diferentes – Férias da Páscoa, Férias de Verão e Férias de Natal, sendo que o programa de atividades será ajustado ao período do ano no qual decorre a atividade, atendendo ao clima que se perspetivar.

1 – Férias Desportivas da Páscoa – decorrerá durante 4 dias, entre 10 e 13 de abril de 2017.

2 – Férias Desportivas de Verão – existirão 4 semanas consecutivas de atividades:

- a) Semana 1 – De 19 a 23 de junho;
- b) Semana 2 – De 26 a 30 de junho;
- c) Semana 3 – De 3 a 7 de julho;
- d) Semana 4 – de 10 a 14 de julho.

3 – Férias Desportivas do Natal – 18 a 22 de dezembro de 2017.

INSCRIÇÕES – POPULAÇÃO ALVO

Podem participar todas as crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos inclusive de ambos os géneros, residentes ou naturais do Concelho de Montemor-o-Velho. Caso surjam vagas após as inscrições dos residentes no Concelho de Montemor-o-Velho e antes de iniciar o programa, poderão ser aceite inscrições de não residentes desde que cumpram os restantes critérios constantes do presente documento.

Para efeitos de inscrição será considerada a idade do participante à data da inscrição nas Férias Desportivas.

A inscrição do participante poderá ser efetuada na secretaria das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, desde que se faça acompanhar dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida;
- b) Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão do participante;
- c) Pagamento em numerário, cartão Multibanco ou cheque.

Qualquer informação considerada pertinente pelo encarregado de educação (doenças, alergias, hábitos alimentares, ...), na consequência de poder influenciar a participação da criança ou jovem nas férias desportivas, deverá ser referenciada na ficha de inscrição e no 1º dia de atividades.

DIREITOS DOS PARTICIPANTES

A inscrição inclui:

- a) Almoço e o lanche da tarde;
- b) Acompanhamento por uma equipa constituída de acordo com o estipulado no artigo 21º, do Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109/2005;
- c) Programa educativo, desportivo e cultural conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do Encarregado de Educação;
- d) Seguro durante o período circunscrito à atividade.

DEVERES DOS PARTICIPANTES

- 1- O participante deve respeitar todas as indicações das Férias Desportivas em vigor;
- 2- São da responsabilidade do participante todos os danos causados à entidade promotora ou a terceiros, sempre que ficar provado que os mesmos terão sido consequência da sua conduta;
- 3- A continuidade dos participantes no programa é posta em causa sempre que a sua atitude afeta o regular funcionamento da atividade;

4- O participante deve entregar toda a documentação solicitada no presente documento orientador ou outros que venham a ser elaborados em especial para determinadas atividades;

49

5- O participante deve cumprir todas as indicações que lhe sejam dadas pelo respetivo coordenador e monitores;

6- A linguagem e ações dos participantes devem pautar-se pelas normas de boa educação e respeito mútuos.

INFORMAÇÕES GERAIS

SEGURO

Todos os participantes inscritos serão abrangidos por seguro de acidentes pessoais.

RECOLHA DE IMAGENS

1 - A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho reserva-se o direito de utilizar as imagens recolhidas;

2- Se o Encarregado de Educação não autorizar a utilização das imagens nas quais conste o seu educando, deverá preencher em espaço próprio na ficha de inscrição para o efeito.

CONSTITUIÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO

1 - Os participantes são distribuídos por dois grupos de acordo com o seu escalão etário, num máximo de 24 jovens. O grupo A terá crianças dos 6 aos 10 anos e o grupo B crianças dos 11 aos 14 anos;

2 - Cada um dos grupos será permanentemente acompanhado por um auxiliar de acção educativa e pelo responsável pela atividade calendarizada. Um professor será responsável pela coordenação de todas as atividades.

DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS / RESPONSABILIDADES

São apresentados de uma forma sumária as tarefas a cumprir para a organização deste projeto.

4

Serão constituídos os seguintes grupos:

Coordenador do evento:

Criará um “fio condutor” de todo o evento. Assim, pretende-se que todas as atividades sejam divertidas e apresentadas numa forma mais jogável e competitiva, eliminando ao máximo as situações analíticas.

Responsáveis por cada atividade:

Cada atividade terá um responsável, sempre que possível será alguém com experiência na área. Têm toda a liberdade para escolherem a forma como apresentam e desenvolvem a atividade.

Animadores desportivos:

Grupo de monitores para acompanhar os participantes em todas as atividades. Analisar integração de estagiários oriundos de cursos secundários de desporto.

ENTIDADES COOPERANTES

- Associação Diogo de Azambuja;
- Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho;
- Associação de Karaté de Montemor-o-Velho;
- Círculo de Xadrez de Montemor-o-Velho;
- Centro Equestre de Montemor-o-Velho;
- Clube Infante de Montemor-o-Velho;
- GNR;
- Ginásio Clube Figueirense;
- Junta de Freguesia da Ereira;

g.y.

PRINCIPAIS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Serão prioritariamente utilizadas as instalações desportivas do concelho, como forma de potenciar esses espaços:

- a) Piscinas Municipais;
- b) Pavilhão Municipal;
- c) Centro Náutico;
- d) O Pavilhão AFA – Arazede
- e) Centro Equestre.

TRANSPORTES

A grande maioria das atividades será realizada nas instalações dos equipamentos desportivos municipais, contudo existem algumas que decorrem fora dos limites do concelho. Neste tipo de atividades os participantes são acompanhados pelos elementos da equipa que os supervisionam e transportados em veículos que cumprem todas as condições de segurança e qualidade.

ALIMENTAÇÃO

- 1 - A organização das férias desportivas em colaboração com a empresa de prestação de serviços, terá uma constante preocupação com a alimentação dos participantes, quer no equilíbrio nutricional das ementas quer na variedade dos pratos servidos;
- 2 - No período de estada dos participantes fornecerá apenas o almoço e um reforço para a tarde;
- 3 - O lanche para o meio da manhã é da responsabilidade do participante. Estes deverão ser variados e equilibrados, não abusando de alimentos muito doces ou salgados, pois estarão todo o dia em atividade;
- 4 – Os participantes deverão trazer uma garrafa de água todos os dias, durante as férias desportivas;

g

VALORES A PAGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 1 – Férias Desportivas da Páscoa – 4 dias – 32 euros.
- 2 – Férias Desportivas de Verão – 5 dias – 40 euros.
- 3 – Férias Desportivas do Natal – 5 dias – 40 euros.

HORÁRIOS

As crianças inscritas devem dirigir-se ao Pavilhão Municipal às 8:00h.

A hora da recolha é até às 18:00h.

A organização do evento desportivo criou 3 espaços lúdicos que farão parte integrante do programa, a saber:

Espaço 1 (Galeria do Pavilhão Municipal)

Espaço de expressões que irá funcionar das 8h00 às 9h00, das 13h00 às 15h00 e das 17h00 às 18h00.

Espaço 2 (Sala de espelhos do Pavilhão Municipal)

Espaço de dança que irá funcionar das 17h00 às 18h00.

Espaço 3 (Pavilhão Municipal)

Atelier de expressão dramática, a funcionar das 17h00 às 18h00.

DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

1 – O pedido de devolução deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente fundamentado e instruído com documento comprovativo do impedimento, a confirmar pelos técnicos responsáveis pelas férias desportivas;

2 – Em caso de desistência, por falta de adaptação da criança, o reembolso ocorrerá caso se verifique a comunicação do facto, até ao segundo dia da participação da criança ou jovem;

3 – Em situações de força maior, em que a criança seja impedida de frequentar as férias desportivas, a devolução do valor de inscrição será efectuada pela fracção de tempo não utilizada deduzida das importâncias previstas no nº 4;

4 – Ao valor de reembolso deverão ser deduzidos os seguintes montantes:

a) Seguro+

b) 10€ para suportar custos administrativos associados à tramitação processual da restituição a realizar.

MATERIAL NECESSÁRIO

1 - Recomendamos o uso de vestuário desportivo prático e confortável. Deverá ser consultado diariamente o Mapa de Atividades dos participantes, uma vez que algumas das atividades exigem equipamento próprio, como a Natação (fato de banho, touca, chinelos, toalha, óculos, roupa interior e produtos de higiene pessoal);

2- Nos dias previstos para a prevenção rodoviária solicita-se que o participante traga uma bicicleta para desenvolver esta atividade;

3 – Após as atividades desportivas (da parte da manhã) é obrigatório tomar banho. Os participantes deverão trazer chinelos, champô, toalha para o banho e roupa para usarem na atividade ou, se já vierem com a roupa para a atividade, devem trazer muda de roupa;

4 - Algumas atividades realizam-se em espaços exteriores. É aconselhável aos participantes o uso de boné/chapéu e protetor solar;

5 - A organização das Férias Desportivas Municipais não se responsabiliza por perdas, danos ou extravio de qualquer tipo de pertence dos participantes;

6 - Aconselhamos a que as crianças e jovens tragam os seus pertences devidamente identificados e que evitem trazer materiais como: elevadas quantias de dinheiro, playstation, jogos eletrónicos, MP3/4, IPOD, bem como telemóveis;

7 – Será criado um espaço próprio para os PERDIDOS E ACHADOS, que é conveniente que os encarregados de educação visitem regularmente;

8 - Um mês após o final das Férias Desportivas os objetos não reclamados serão doados a instituições do concelho.

PROMOÇÃO

Cartazes para divulgação junto das freguesias, das escolas e associações.

ORÇAMENTO

Férias Desportivas da Páscoa (4 dias):

DESIGNAÇÃO	EMPRESA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Alimentação (almoço e lanche)	Fernão Mendes Pinto	27 c + 4 a	4,55 € x 5 dias	705,25 €
Material para Atividades Lúdicas (ATL)				75,00 €
Visitas Lúdico-Didáticas	Europaradise			250,00 €
Publicidade e Promoção				75,00 €
Seguro de Acidentes Pessoais	Lusitânia	27		62,50 €
Transportes	Ass. Diogo Azambujo			400,00 €
Prémios, condecorações e ofertas (t-shirt's)	Ascenso	62	4,10 €	254,20 €
ORÇAMENTO				1 821,95 €

Férias Desportivas de Verão (20 dias – 4 semanas):

DESIGNAÇÃO	EMPRESA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Alimentação (almoço e lanche)	Fernão Mendes Pinto	27 c + 4 a	4,55 € x 5 dias	705,25 €
Seguro de Acidentes Pessoais	Lusitânia	27		62,50 €
Visitas Lúdico-Didáticas				250,00 €
Material para Atividades Lúdicas				75,00 €

Prémios, condecorações e ofertas (t-shirt's)	Ascenso	62	4,10 €	254,20 €
Transportes	Ass. Diogo Azambujo			400,00 €
ORÇAMENTO SEMANAL				1 746,95 €
ORÇAMENTO TOTAL				6 987,80 €

4
9

Férias Desportivas do Natal (5 dias):

DESIGNAÇÃO	EMPRESA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Alimentação (almoço e lanche)	Fernão Mendes Pinto	27 c + 4 a	4,55 € x 5 dias	705,25 €
Seguro de Acidentes Pessoais	Lusitânia	27		62,50 €
Visitas Lúdico-Didáticas				250,00 €
Material para Atividades Lúdicas (ATL)				75,00 €
Prémios, condecorações e ofertas (t-shirt's)	Ascenso	62	4,10 €	254,20 €
Transportes	Ass. Diogo Azambujo			400,00 €
ORÇAMENTO SEMANAL				1 746,95 €

CUSTO TOTAL PÁSCOA + VERÃO + NATAL – 10.556, 70 €

Nota: Os valores apresentados resultam de uma estimativa fundamentada nos custos das edições anteriores, e estão sujeitos quer a atualizações, quer ao programa definitivo (a elaborar/aprovar em breve).

CONTACTOS

Mail – desporto@cm-montemorvelho.pt

Telefone – 239 688 180

84

Ficha de inscrição

O Funcionário: _____

Data de inscrição _____

N.º do recibo _____

N.º de inscrição _____

Nome _____

Data de nascimento _____

Idade _____

Morada _____

B.I./C.C. _____

Validade _____

Encarregado de Educação _____

Telemóvel: _____

E-mail: _____

Informação à organização: _____

Indicações médicas: _____

Restrições alimentares: _____

Outras: _____

Modo de pagamento: _____

Dinheiro

Cheque

Multibanco

O Encarregado de Educação _____

Período	Com almoço
Páscoa – 10 a 13 de abril	32€
Verão – 19 a 23 de junho	40€
Verão – 26 a 30 de junho	40€
Verão – 3 a 7 de julho	40€
Verão – 10 a 14 de julho	40€
Natal – 18 a 22 dezembro	40€



Declaro que tomei conhecimento do documento orientador das Férias Desportivas e autorizo/ não autorizo (riscar o que não interessa), o direito de imagem por parte dos serviços da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

RS

Ata Júri n.º 1

Procedimento n.º DAGF/134/2016

Concurso público n.º 8383/2016

Publicado da II série do DR n.º 243 de 21 de dezembro de 2016

O júri do concurso da empreitada de “Conservação e Reparação de Etars - Etar de St. Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação)” nomeado em reunião do Executivo Municipal de 13 de junho de 2016, reuniu, hoje, dia 06.03.2017, com vista à análise de erros e omissões, apresentada pelos concorrentes na plataforma eletrónica, <https://www.acingov.com>.

Dentro do prazo foram apresentadas listas de erros e omissões pelos concorrentes AQUINO CONSTRUÇÕES, SA, CARLOS GIL - OBRAS PÚBLICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGENS ELÉTRICAS, LDA, SISFOZ – MONTAGENS ELETRICAS, LDA., HELSUNTEC, S.A., LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA, MRG-CONSTRUCTION S.A., NUNES BRÁS & SANTOS SOUSA - SOLUÇÕES DE ENGENHARIA, LDA., que ser anexa.

As listas de erros e omissões foram remetidas ao projetista para análise, tendo o mesmo emitido os esclarecimentos que entendeu por convenientes, conforme documento em anexo.

Em face dos esclarecimentos prestados o júri entendeu o seguinte:

- a) Aceitar a lista de erros e omissões que se anexa (anexo 1)
- b) Não aceitar os restantes erros e omissões propostos pelos concorrentes
- c) Prestar alguns esclarecimentos à lista de erros e omissões (anexo 2)
- d) Juntar a peça desenhada 562.PE.PTE.0.08 e as notas técnicas de esclarecimento

ET-EQ-125 - Juntas_Autotravadas

ET-EQ-210 – Válvulas-cunha-AR

Ambiente e Obras Municipais

ET-EQ-215 – Válvulas-Borboleta

ET-EQ-226 – Válvulas-Retencao-Bola

ET-EQ-261 – Atuadores elétricos de válvula

- c) Dar conhecimento a todos os concorrentes que adquiriram as peças do procedimento da nos termos do nº 6 do artigo 61º Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.
- d) Prorrogar o prazo de apresentação das propostas até às 23:59H do dia 31/03/2017.

O Júri,



(Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª - Presidente)



(Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª – Vogal)



(Célia Maria Gariso Oliveira, Tec Sup – Vogal)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Preça da República 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO Telef 239687300

Divisão de Ambiente e Obras Municipais

Erros e omissões



Ref: CS0_01

Processo: 28/2016

Class.: 2 /243/2007/18/4

Empreitada: Conservação e Reparação de Etars - Etar de St. Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação)

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Preço unitário	Valor
2 1 1	Extracção e condução a destino final adequado das areias contidas no desarenador e caixa de descarga, incluindo todos os trabalhos e acessórios indispensáveis (quantidade estimada de 2 m3).	1,0	vg	1 500,00	1.500,00 *
2 1 2	Extracção e condução a destino final adequado das lamas e areias contidas no reator biológico (quantidade estimada de 720 m3, com concentração de lamas aproximada de 3Kg/m3), decantador secundário (quantidade estimada de 160m3, com concentração de lamas aproximada de 8Kg/m3) e poço de lamas do decantador secundário (quantidade estimada de 17 m3, com concentração de lamas aproximada de 8Kg/m3), e espessador gravítico (quantidade estimada de 40 m3, com concentração de lamas aproximada de 20 Kg/m3), incluindo todos os trabalhos e acessórios indispensáveis.	1,0	vg	14.000,00	14.000,00 *
2 1 8	Demolição do edifício existente na ETAR, e transporte a destino final adequado dos resíduos de construção e demolição resultantes, incluindo todos os trabalhos e acessórios indispensáveis.	-1,0	vg	5 000,00	-5.000,00 *
2 1 9	Demolição do telheiro que alberga o equipamento de desidratação de lamas, e transporte a destino final adequado dos resíduos de construção e demolição resultantes, incluindo todos os trabalhos e acessórios indispensáveis	-1,0	vg	3 000,00	-3 000,00 *
2 1 10	Demolição do edifício existente na ETAR, e condução a destino final adequado dos resíduos de construção e demolição resultantes, incluindo todos os trabalhos e acessórios indispensáveis.	37,2	m2	0,00	0,00 *
2 1 11	Demolição do telheiro que alberga o equipamento de desidratação de lamas, e condução a destino final adequado dos resíduos de construção e demolição resultantes, incluindo todos os trabalhos e acessórios indispensáveis	18,2	m2	0,00	0,00 *
2 4 9 1	Fornecimento e colocação de passadiço em PRFV, com protecção exterior em "gel coat" isoftáico e um recobrimento interior em laminado, sem pigmentação, com resina bisfenólica, de modo a suportar temperaturas de exposição ao calor de 30°C a 100°C, incluindo estrutura de suporte, fixações e todos os acessórios indispensáveis.	19,0	m2	180,00	3.420,00 *
2 4 9 2	Fornecimento e colocação de guardas com H=1.20 m, com guarda superior, guarda intermédia e rodapé, fabricado em PRFV, com pumos de perfil rectangular, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários	34,0	ml	50,00	1.700,00 *
2 6 7 2	Fornecimento de meio filtrante composto por brita de 9,5 a 25 mm	6,2	m3	30,00	186,00 *
2 6 8	Fornecimento e montagem de tubagem perfurada em PVC, DN 160mm, incluindo acessórios, fixações e todos os trabalhos complementares necessários	24,0	ml	0,00	0,00 *
2 7 11 2 1	Porta com 2000mm x 2000mm	1,0	un	850,00	850,00 *
3 1 3	Fornecimento e montagem de descarregador de tempestade, executado em chapa de aço inox AISI 316 com uma espessura de 3 mm, com 0,7m de largura, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.	1,0	un	250,00	250,00 *
3 5 4	Fornecimento e montagem de ventosa própria para águas residuais, a instalar à saída do desarenador, no ponto alto da conduta elevatória para o classificador, incluindo todos os trabalhos e acessórios indispensáveis	1,0	un	0,00	0,00 *
3 6 1	Fornecimento e instalação de válvula de seccionamento de comando manual, DN 200 mm, incluindo todos os trabalhos e acessórios indispensáveis	1,0	un	245,70	245,70 *
3 6 2	Fornecimento e montagem de caleira de recolha de efluente primário, com descarregador triangular, em aço inox AISI 316, conforme desenho de pormenor, com comprimento de 3,0 metros, incluindo suportes, fixações e todos os trabalhos e acessórios indispensáveis	1,0	un	500,00	500,00 *
3 6 10	Fornecimento e instalação de deflector de entrada em aço inox 316 construído com chapa de 3mm	1,0	un	0,00	0,00 *
3 6 11	Fornecimento e instalação de passa-muros flange - ponta lisa em aço inox 304 DN200 PN10 L=1000mm	1,0	un	0,00	0,00 *
3 6 12	Fornecimento e instalação de troço flange -ponta lisa em aço inox 304 DN200 PN10 L=300mm	1,0	un	0,00	0,00 *

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Praça da República 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO Telef. 239687300

Divisão de Ambiente e Obras Municipais

Erros e omissões

Ref. 050/01

Processo: 28/2016

Class.: 2 /243/2007/18/4

Empreitada: Conservação e Reparação de Etars - Etar de St. Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação)

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Preço unitário	Valor
3.7.11	Fornecimento e montagem de gradil fechado em PRFV, com protecção exterior em "gel coat" isoftálico e um recobrimento interior em laminado, sem pigmentação, com resina bisfenólica, de modo a suportar temperaturas de exposição ao calor de 30°C a 100°C, incluindo meios de fixação à parede do reactor biológico, de modo a aumentar a altura em 80 cm, em toda a periferia do reactor, incluindo todos os trabalhos e acessórios indispensáveis	7,36	m2	250,00	1 840,00 *
3.8.1	Fornecimento e instalação de ponte raspadora de superfície, tipo Finchain, incluindo tremonha de recolha de sobrenadantes e todos os trabalhos e acessórios indispensáveis	-1,0	un	36 670,00	-36 670,00 *
3.8.3	Fornecimento e montagem de caleira de recolha de efluente secundário, com descarregador triangular, em aço inox AISI 316, conforme desenho de pormenor, com comprimento de 9,2 metros, para substituição da existente, incluindo suportes, fixações e todos os trabalhos e acessórios indispensáveis	1,0	un	800,00	800,00 *
3.8.5	Fornecimento e instalação de grupo electrobomba submersível, própria para elevação de lamas, com capacidade para 5 L/s e 10 mca, incluindo todos os acessórios e trabalhos indispensáveis.	2,0	un	2 850,00	5 700,00 *
3.10.1	Fornecimento e montagem de válvula de seccionamento de comando manual, FFD, DN 150 mm, pintura epoxi, flangeada, incluindo todos os acessórios e trabalhos indispensáveis.	2,0	un	245,70	491,40 *
3.12.1.4	DN 80 mm	15,0	ml	0,00	0,00 *
4.7.3	Armaduras de iluminação MHPP da EEE equipadas com 2x49W	1,0	un	60,00	60,00 *
4.7.9	Circuitos de Tomadas em Cabo XAV 3G2,5	42,0	ml	3,00	126,00 *
4.8.3	Circuito de alimentação a Válvula Motorizada 1109 em cabo XAV 4G2,5 instalado em tubagem corrugada e caminhos de cabos PVC	6,0	ml	4,00	24,00 *
4.8.8	Circuito de alimentação a Válvula motorizada 3108 em cabo XAV4G2,5 instalado em tubagem corrugada e caminhos de cabos em PVC	9,0	ml	4,00	36,00 *
4.8.13	Circuito de alimentação a Electrobomba submersível 3202 em cabo NYCWY 3x2,5/2,5 em tubagem corrugada e caminhos de cabos em PVC	8,0	ml	4,00	32,00 *
4.12.1.9	Circuito de sinal a Sonda de Oxigénio 3105 em cabo LIYCY 4x1mm2	11,0	ml	3,00	33,00 *
4.13.1.1	110 mm	42,0	ml	6,00	252,00 *

* - Registo relativo a Erros e Omissões

Total estimado em orçamento:	0,00
Total de erros e omissões:	-12 623,90
Total:	-12 623,90

O Representante do Empreiteiro

A Chefe de Divisão

O Presidente da Câmara

AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

NOTA DE ESCLARECIMENTOS AOS ERROS E OMISSÕES

Artigo 2.1.1 – Revista a descrição do artigo

Artigo 2.1.2 - Revista a descrição do artigo

Artigo 2.4.9 - Esclarece-se que o painel em PRFV, de proteção ao meio de enchimento dos reatores, está contabilizado no artigo 3.7.11.

2.4.9.1 - Omissão nas peças desenhadas. Deverá ser instalado passadiço ao longo da parede divisória entre o decantador primário e os reatores.

2.4.9.2 - Omissão nas peças desenhadas. Deverá ser instalado passadiço, com guardas, ao longo da parede divisória entre o decantador primário e os reatores.

3.1.1 - As características do equipamento a instalar estão especificadas. Os desenhos de pormenor da instalação do equipamento serão fornecidos pelo fabricante selecionado pelo Empreiteiro (variam consoante o fabricante).

3.1.2 - As características da grade a instalar estão especificadas. Os desenhos de pormenor da instalação serão fornecidos pelo fabricante selecionado pelo Empreiteiro. Esclarece-se que o cesto de gradados está incluído no fornecimento e montagem da grade.

3.1.3 - Junta-se em anexo o desenho de pormenor do descarregador. Revista a descrição do artigo

3.3.1 - A medição de caudal será efetuada através de medidor eletromagnético, conforme definido no mapa de quantidades. Esclarece-se que a descrição apresentada na MDJ (onde se faz referência a caleira Parshall) não está correta.

3.3.2 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.

3.4.1 - A medição de caudal de caudal será efetuada através de medidor eletromagnético, conforme definido na mapa de quantidades.

3.4.2 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.

3.5.2 - As características do equipamento a instalar estão especificadas. Os desenhos de pormenor da instalação do equipamento serão fornecidos pelo fabricante selecionado pelo Empreiteiro (variam consoante o fabricante).

3.5.3 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.

3.6.1 - Revista a descrição do artigo

3.6.2 - Junta-se em anexo o desenho de pormenor da caleira. Revista a descrição do artigo

- 3.6.4 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.6.5 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.6.6 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.6.9 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.7.3 - A tubagem de ligação entre o compressor e o sistema de difusão de ar, em aço inox AISI 304, DN 125mm, encontra-se contabilizada no artigo referente ao piping (art. 3.12.1.1).
- 3.7.6 - As características do equipamento a instalar estão especificadas. Os desenhos de pormenor da instalação do equipamento serão fornecidos pelo fabricante selecionado pelo Empreiteiro (variam consoante o fabricante).
- 3.7.7 - As características do equipamento a instalar estão especificadas. Os desenhos de pormenor da instalação do equipamento serão fornecidos pelo fabricante selecionado pelo Empreiteiro (variam consoante o fabricante).
- 3.7.8 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.7.9 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.7.12 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.8.3 - Junta-se em anexo o desenho de pormenor da caleira. Revista a descrição do artigo
- 3.8.5 - Revista a descrição do artigo
- 3.8.7 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.8.8 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.8.9 - Esclarece-se que o medidor de caudal será instalado na tubagem de purga de lamas, conforme descrito na MDJ.
- 3.8.10 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.9.2 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.10.1 - Revista a descrição do artigo
- 3.12.1 - As tubagens a instalar encontram-se representadas nas peças desenhadas dos diferentes órgãos de tratamento. Esclarece-se que as tubagens à vista serão em aço inox AISI 304 ou FFD, As tubagens enterradas, na interligação entre órgãos, serão em PEAD ou PP corrugado (ver artigo 2.8 do mapa de quantidades).
- 3.12.1.4 - Omissão aceite (tubagem de compressão da bomba de areias até ligação à tubagem PEAD 110, tubagem de entrada no classificador e tubagens de compressão do poço de lamas)
- 4.1.2 - Deverá ser fornecido um PT AS 50kVA, conforme referido nas PD e Mapa de quantidades.
- 4.4.1 – Ver peça desenhada 562.PE.IE.0.13
- 4.10.10 - Está previsto o fornecimento de câmaras de videovigilância do tipo AXIS P5414-E equipadas com cartão SD para gravação de imagens. O acesso às imagens gravadas será feito através de aplicação informática, fornecida com a câmara.

Y
f
ep

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Praça da República 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO Telef. 239687300

Divisão de Ambiente e Obras Municipais

Erros e omissões

Ref: CBO v01

Processo: 28/2016

Class.: 2 /243/2007/18/4

Empreitada: Conservação e Reparação de Etars - Etar de St. Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação)

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Preço unitário	Valor
2.1.1	Extracção e condução a destino final adequado das areias contidas no desarenador e caixa de descarga, incluindo todos os trabalhos e acessórios indispensáveis (quantidade estimada de 2 m3).	1,0	vg	1.500,00	1.500,00 *
2.1.2	Extracção e condução a destino final adequado das lamas e areias contidas no reactor biológico (quantidade estimada de 720 m3, com concentração de lamas aproximada de 3Kg/m3), decantador secundário (quantidade estimada de 160m3, com concentração de lamas aproximada de 8Kg/m3) e poço de lamas do decantador secundário (quantidade estimada de 17 m3, com concentração de lamas aproximada de 8Kg/m3), e espessador gravítico (quantidade estimada de 40 m3, com concentração de lamas aproximada de 20 Kg/m3), incluindo todos os trabalhos e acessórios indispensáveis.	1,0	vg	14.000,00	14.000,00 *
2.1.8	Demolição do edifício existente na ETAR, e transporte a destino final adequado dos resíduos de construção e demolição resultantes, incluindo todos os trabalhos e acessórios indispensáveis.	-1,0	vg	5.000,00	-5.000,00 *
2.1.9	Demolição do telheiro que alberga o equipamento de desidratação de lamas, e transporte a destino final adequado dos resíduos de construção e demolição resultantes, incluindo todos os trabalhos e acessórios indispensáveis.	-1,0	vg	3.000,00	-3.000,00 *
2.1.10	Demolição do edifício existente na ETAR, e condução a destino final adequado dos resíduos de construção e demolição resultantes, incluindo todos os trabalhos e acessórios indispensáveis.	37,2	m2	0,00	0,00 *
2.1.11	Demolição do telheiro que alberga o equipamento de desidratação de lamas, e condução a destino final adequado dos resíduos de construção e demolição resultantes, incluindo todos os trabalhos e acessórios indispensáveis.	18,2	m2	0,00	0,00 *
2.4.9.1	Fornecimento e colocação de passadiço em PRFV, com protecção exterior em "gel coat" isoftálico e um recobrimento interior em laminado, sem pigmentação, com resina bisfenólica, de modo a suportar temperaturas de exposição ao calor de 30°C a 100°C, incluindo estrutura de suporte, fixações e todos os acessórios indispensáveis.	19,0	m2	180,00	3.420,00 *
2.4.9.2	Fornecimento e colocação de guardas com H=1.20 m, com guarda superior, guarda intermédia e rodapé, fabricado em PRFV, com prumos de perfil rectangular, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários	34,0	ml	50,00	1.700,00 *
2.6.7.2	Fornecimento de meio filtrante composto por brita de 9,5 a 25 mm.	6,2	m3	30,00	186,00 *
2.6.8	Fornecimento e montagem de tubagem perfurada em PVC, DN 160mm, incluindo acessórios, fixações e todos os trabalhos complementares necessários.	24,0	ml	0,00	0,00 *
2.7.11.2.1	Porta com 2000mm x 2000mm	1,0	un	850,00	850,00 *
3.1.3	Fornecimento e montagem de descarregador de tempestade, executado em chapa de aço inox AISI 316 com uma espessura de 3 mm, com 0,7m de largura, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.	1,0	un	250,00	250,00 *
3.5.4	Fornecimento e montagem de ventosa própria para águas residuais, a instalar à saída do desarenador, no ponto alto da conduta elevatória para o classificador, incluindo todos os trabalhos e acessórios indispensáveis.	1,0	un	0,00	0,00 *
3.6.1	Fornecimento e instalação de válvula de seccionamento de comando manual, DN 200 mm, incluindo todos os trabalhos e acessórios indispensáveis.	1,0	un	245,70	245,70 *
3.6.2	Fornecimento e montagem de caleira de recolha de efluente primário, com descarregador triangular, em aço inox AISI 316, conforme desenho de pormenor, com comprimento de 3,0 metros, incluindo suportes, fixações e todos os trabalhos e acessórios indispensáveis.	1,0	un	500,00	500,00 *
3.6.10	Fornecimento e instalação de deflector de entrada em aço inox 316 construído com chapa de 3mm	1,0	un	0,00	0,00 *
3.6.11	Fornecimento e instalação de passa-muros flange - ponta lisa em aço inox 304 DN200 PN10 L=1000mm	1,0	un	0,00	0,00 *
3.6.12	Fornecimento e instalação de troço flange -ponta lisa em aço inox 304 DN200 PN10 L=300mm	1,0	un	0,00	0,00 *

24

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Praça da República 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO Telef. 239687300

Divisão de Ambiente e Obras Municipais

Erros e omissões

Ref. 020 v01

Processo: 28/2016

Class.: 2 /243/2007/18/4

Empreitada: Conservação e Reparação de Etars - Etar de St. Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação)

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Preço unitário	Valor
3.7.11	Fornecimento e montagem de gradil fechado em PRFV, com protecção exterior em "gel coat" isoftálico e um recobrimento interior em laminado, sem pigmentação, com resina bisfenólica, de modo a suportar temperaturas de exposição ao calor de 30°C a 100°C, incluindo meios de fixação à parede do reactor biológico, de modo a aumentar a altura em 80 cm, em toda a periferia do reactor, incluindo todos os trabalhos e acessórios indispensáveis.	7,36	m2	250,00	1.840,00 *
3.8.1	Fornecimento e instalação de ponte raspadora de superfície, tipo Finnchain, incluindo tremonha de recolha de sobrenadantes e todos os trabalhos e acessórios indispensáveis.	-1,0	un	36.670,00	-36.670,00 *
3.8.3	Fornecimento e montagem de caleira de recolha de efluente secundário, com descarregador triangular, em aço inox AISI 316, conforme desenho de pormenor, com comprimento de 9,2 metros, para substituição da existente, incluindo suportes, fixações e todos os trabalhos e acessórios indispensáveis.	1,0	un	800,00	800,00 *
3.8.5	Fornecimento e instalação de grupo electrobomba submersível, própria para elevação de lamas, com capacidade para 5 L/s e 10 mca, incluindo todos os acessórios e trabalhos indispensáveis.	2,0	un	2.850,00	5.700,00 *
3.10.1	Fornecimento e montagem de válvula de seccionamento de comando manual, FFD, DN 150 mm, pintura epoxi, flangeada, incluindo todos os acessórios e trabalhos indispensáveis.	2,0	un	245,70	491,40 *
3.12.1.4	DN 80 mm	15,0	ml	0,00	0,00 *
4.7.3	Armaduras de iluminação MHPP da EEE equipadas com 2x49W	1,0	un	60,00	60,00 *
4.7.9	Circuitos de Tomadas em Cabo XAV 3G2,5	42,0	ml	3,00	126,00 *
4.8.3	Circuito de alimentação a Valvula Motorizada 1109 em cabo XAV 4G2,5 instalado em tubagem corrugada e caminhos de cabos PVC	6,0	ml	4,00	24,00 *
4.8.8	Circuito de alimentação a Valvula motorizada 3108 em cabo XAV4G2,5 instalado em tubagem corrugada e caminhos de cabos em PVC	9,0	ml	4,00	36,00 *
4.8.13	Circuito de alimentação a Electrobomba submersível 3202 em cabo NYCWY 3x2,5/2,5 em tubagem corrugada e caminhos de cabos em PVC	8,0	ml	4,00	32,00 *
4.12.1.9	Circuito de sinal a Sonda de Oxigénio 3105 em cabo LIYCY 4x1mm2	11,0	ml	3,00	33,00 *
4.13.1.1	110 mm	42,0	ml	6,00	252,00 *

* - Registo relativo a Erros e Omissões

Total estimado em orçamento: 0,00

Total de erros e omissões: -12.623,90

Total: -12.623,90

O Representante do Empreiteiro

A Chefe de Divisão

O Presidente da Câmara

AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

NOTA DE ESCLARECIMENTOS AOS ERROS E OMISSÕES

Artigo 2.1.1 – Revista a descrição do artigo

Artigo 2.1.2 - Revista a descrição do artigo

Artigo 2.4.9 - Esclarece-se que o painel em PRFV, de proteção ao meio de enchimento dos reatores, está contabilizado no artigo 3.7.11.

2.4.9.1 - Omissão nas peças desenhadas. Deverá ser instalado passadiço ao longo da parede divisória entre o decantador primário e os reatores.

2.4.9.2 - Omissão nas peças desenhadas. Deverá ser instalado passadiço, com guardas, ao longo da parede divisória entre o decantador primário e os reatores.

3.1.1 - As características do equipamento a instalar estão especificadas. Os desenhos de pormenor da instalação do equipamento serão fornecidos pelo fabricante selecionado pelo Empreiteiro (variam consoante o fabricante).

3.1.2 - As características da grade a instalar estão especificadas. Os desenhos de pormenor da instalação serão fornecidos pelo fabricante selecionado pelo Empreiteiro. Esclarece-se que o cesto de gradados está incluído no fornecimento e montagem da grade.

3.1.3 - Junta-se em anexo o desenho de pormenor do descarregador. Revista a descrição do artigo

3.3.1 - A medição de caudal será efetuada através de medidor eletromagnético, conforme definido no mapa de quantidades. Esclarece-se que a descrição apresentada na MDJ (onde se faz referência a caleira Parshall) não está correta.

3.3.2 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.

3.4.1 - A medição de caudal de caudal será efetuada através de medidor eletromagnético, conforme definido na mapa de quantidades.

3.4.2 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.

3.5.2 - As características do equipamento a instalar estão especificadas. Os desenhos de pormenor da instalação do equipamento serão fornecidos pelo fabricante selecionado pelo Empreiteiro (variam consoante o fabricante).

3.5.3 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.

3.6.1 - Revista a descrição do artigo

3.6.2 - Junta-se em anexo o desenho de pormenor da caleira. Revista a descrição do artigo

- 3.6.4 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.6.5 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.6.6 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.6.9 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.7.3 - A tubagem de ligação entre o compressor e o sistema de difusão de ar, em aço inox AISI 304, DN 125mm, encontra-se contabilizada no artigo referente ao piping (art. 3.12.1.1).
- 3.7.6 - As características do equipamento a instalar estão especificadas. Os desenhos de pormenor da instalação do equipamento serão fornecidos pelo fabricante selecionado pelo Empreiteiro (variam consoante o fabricante).
- 3.7.7 - As características do equipamento a instalar estão especificadas. Os desenhos de pormenor da instalação do equipamento serão fornecidos pelo fabricante selecionado pelo Empreiteiro (variam consoante o fabricante).
- 3.7.8 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.7.9 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.7.12 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.8.3 - Junta-se em anexo o desenho de pormenor da caleira. Revista a descrição do artigo
- 3.8.5 - Revista a descrição do artigo
- 3.8.7 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.8.8 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.8.9 - Esclarece-se que o medidor de caudal será instalado na tubagem de purga de lamas, conforme descrito na MDJ.
- 3.8.10 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.9.2 - Junta-se em anexo a Especificação Técnica.
- 3.10.1 - Revista a descrição do artigo
- 3.12.1 - As tubagens a instalar encontram-se representadas nas peças desenhadas dos diferentes órgãos de tratamento. Esclarece-se que as tubagens à vista serão em aço inox AISI 304 ou FFD, As tubagens enterradas, na interligação entre órgãos, serão em PEAD ou PP corrugado (ver artigo 2.8 do mapa de quantidades).
- 3.12.1.4 - Omissão aceite (tubagem de compressão da bomba de areias até ligação à tubagem PEAD 110, tubagem de entrada no classificador e tubagens de compressão do poço de lamas)
- 4.1.2 - Deverá ser fornecido um PT AS 50kVA, conforme referido nas PD e Mapa de quantidades.
- 4.4.1 – Ver peça desenhada 562.PE.IE.0.13
- 4.10.10 - Está previsto o fornecimento de câmaras de videovigilância do tipo AXIS P5414-E equipadas com cartão SD para gravação de imagens. O acesso às imagens gravadas será feito através de aplicação informática, fornecida com a câmara.

DESIGNAÇÃO JUNTAS AUTOTRAVADAS		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET- EQ 125
EQUIPAMENTO		

4

1. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

A presente especificação define as características gerais das juntas autotravadas para utilização em águas de consumo e águas residuais.

As juntas a fornecer deverão ter o diâmetro nominal, pressão nominal e aspeto construtivo de acordo com o especificado nas peças de projeto/nota técnica.

Em caso de contradição entre a presente especificação e elementos de projeto/nota técnica colocados a concurso, prevalecem as indicações dos últimos.

2. CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

As juntas autotravadas serão constituída por duas peças principais flangeadas, as quais deslizam entre si, e uma flange solta que comprime a junta de vedação. Esta junta é apertada através de pernos roscados, As juntas autotravadas permitirão efetuar ajustamentos longitudinais de até 50mm entre duas partes flangeadas de uma conduta.

2.1. Características mínimas obrigatórias

- Flanges: ferro fundido dúctil EN-GJS500
- Revestimento: interior e exterior do corpo será em tinta epoxi, com espessura mínima de 250 microns, cumprindo requisitos da norma em baixo indicada para o efeito;
- Juntas de vedação: EPDM (para água potável) ou NBR;
- Parafusaria: aço com proteção anticorrosiva.

3. NORMAS

O Sistema de Qualidade do fabricante deverá estar certificado conforme normas ISO 9000 ou equivalente.

Os equipamentos obedecerão ainda às seguintes normas ou equivalentes:

- Flanges e furação: ISO 7005-2 (EN 1092-2; DIN 2501:1997);
- A borracha dos vedantes será EPDM ou NBR, homologado segundo norma NP EN 681-1;
- DIN 30677-2:1988 – proteção contra a corrosão de válvulas e acessórios – revestimentos epoxy;
- Diretiva 97/23/EC.

DESIGNAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
VÁLVULAS DE CUNHA PARA ÁGUA RESIDUAL		
EQUIPAMENTO		ET-EQ 210

4

1. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

A presente especificação define as características gerais das válvulas de cunha para utilização em águas residuais.

As válvulas a fornecer deverão ter o diâmetro nominal, pressão nominal e atuador de acordo com o especificado no projeto/nota técnica. Em caso de contradição entre a presente especificação e elementos de projeto/nota técnica colocados a concurso, prevalecem as indicações dos últimos.

2. CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

As válvulas de cunha elástica e câmara reta e lisa serão de passagem integral, isto é, o diâmetro interior da câmara será igual ao diâmetro nominal. A cunha elástica será totalmente sobremoldada e vulcanizada no interior e no exterior a NBR.

O fecho das válvulas deverá ser no sentido direto (horário), devendo este, nos casos em que o comando das válvulas for manual, estar indicado no volante.

2.1. Características Mínimas Obrigatórias

- Corpo, tampa e flanges em ferro fundido nodular EN-GJS500-7;
- Revestimento: interior e exterior do corpo será em tinta epoxi, com espessura mínima de 250 microns, cumprindo requisitos do normativo apresentado na presente especificação;
- Fuso: aço inoxidável 1.4404, roscado por laminagem a frio, possuindo batente de fim de curso da cunha para a posição totalmente aberta;
- Sistema de vedação do fuso: vedantes de NBR;
- Chumaceira do fuso latão ou superior, impedindo qualquer contato direto do fuso com o ferro da tampa;
- Cunha: ferro fundido nodular EN-GJS500-7, totalmente sobremoldada e vulcanizada, no interior e no exterior, a NBR e com marcação CE;
- Porca do fuso: latão, totalmente embutida no ferro da cunha;
- Parafusos da tampa: aço inoxidável 1.4301.

2.1.1. Atuadores

- Qualquer que seja o tipo de atuador, o mesmo deverá ser equipado com indicadores de estado de abertura da válvula.

DESIGNAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
VÁLVULAS DE CUNHA PARA ÁGUA RESIDUAL		
EQUIPAMENTO		ET-EQ 210

4

- Os atuadores serão equipados com limitadores de fim de curso de atuação mecânica, para as posições de válvula aberta e válvula fechada.
- Os fins de curso deverão funcionar a uma tensão contínua de 24 V em regime DC-11.
- A proteção mecânica dos fins de curso deverá ser igual ou superior a IP67.

Especificações a cumprir nos diversos tipos de acionamento;

- Se o atuador aplicado for elétrico, o mesmo deve cumprir as especificações da ET-EQ 261;
- Se o atuador aplicado for pneumático, o mesmo deve cumprir as especificações da ET-EQ 260;
- Se o atuador aplicado for manual, o mesmo deve cumprir as especificações da ET-EQ 262;

3. NORMAS

O Sistema de Qualidade do fabricante deverá estar certificado conforme normas ISO 9000 ou equivalente.

As válvulas deverão possuir marcação conforme definido na norma NP EN 19 ou equivalente.

As válvulas obedecerão ainda às seguintes normas ou equivalentes:

- Construção: DIN EN 1984 e DIN EN 1503-3;
- Flangeadas do tipo curto: DIN EN 558-1, para DN < 300;
- Flangeadas do tipo longo: DIN EN 558-1, para 350 < DN < 600;
- Flanges e furação: ISO 7005-2 (EN 1092-2; DIN2501);
- A borracha dos vedantes conforme norma NP EN 681-1;
- DIN 30677-2 e DIN 3476 – proteção contra a corrosão de válvulas e acessórios – revestimentos epoxy;
- Ensaio conforme EN 12266-1;
- Ligações a atuadores conforme EN ISO 5210;
- Diretiva 97/23/EC.

DESIGNAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
VÁLVULAS DE BORBOLETA		
EQUIPAMENTO		ET-EQ 215

4
9.

1. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

A presente especificação define as características gerais das válvulas de borboleta concêntricas.

As válvulas a fornecer deverão ter o diâmetro nominal, pressão nominal, aspeto construtivo e actuador de acordo com o especificado no projeto/nota técnica. Em caso de contradição entre a presente especificação e elementos de projeto/nota técnica colocados a concurso, prevalecem as indicações dos últimos.

2. CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

As válvulas de borboleta concêntricas terão câmara reta e lisa revestida a borracha sintética. O obturador deverá ser concêntrico em relação ao seu veio. A válvula deverá ser instalada de modo a que o veio do obturador fique na posição horizontal. As válvulas de borboleta serão montadas entre flanges, podendo apresentar aspetos construtivos em que o corpo inclui olhais, passantes ou roscados, ou flanges integrais com ou sem rosca que permitam a sua montagem solidária com a tubagem onde montada.

As válvulas deverão admitir acionamento por redutor manual ou servo-actuador elétrico e possuírem indicação do estado de abertura da válvula.

A vedação será garantida por intermédio do aperto do obturador contra o revestimento em borracha sintética da câmara da válvula.

Os dois elementos do veio assentarão nas chumaceiras por intermédio de casquilhos auto lubrificantes, as quais serão constituídos por dois canhões flangeados colocados em pontos simétricos do corpo da válvula, fazendo parte integrante deste.

O corpo das válvulas, ou as flanges, deverão ser providos de:

- Olhais de suspensão, para permitir o manuseamento da válvula;
- Patas, para assentamento em maciços de betão.

2.1. Características mínimas obrigatórias

- O corpo deverá ser em ferro fundido dúctil EN-GJS500-7;
- O revestimento interior e exterior do corpo será em tinta epoxi, com espessura mínima de 250 microns, cumprindo requisitos do normativo apresentado na presente especificação;
- O obturador será construído em EN-GJS500-7;
- O veio deverá ser de aço inoxidável I.4301. No caso de águas residuais, o veio será em aço inoxidável I.4404;
- Casquilhos de bronze autolubrificante;
- Os parafusos serão de construção em aço inoxidável I.4301;

DESIGNAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
VÁLVULAS DE BORBOLETA		
EQUIPAMENTO		ET-EQ 215

- As vedações das válvulas deverão ser em EPDM (abastecimento) ou NBR (saneamento) com marcação CE;
- A vedação será garantida por intermédio do aperto da sede existente no obturador contra a sede em ferro fundido dúctil existente no corpo da válvula. A vedação da válvula deverá ser bidirecional. No caso de águas residuais, a sede será em aço inoxidável 1.4404.

2.1.1. Atuadores

- Qualquer que seja o tipo de atuador, o mesmo deverá ser equipado com indicadores de estado de abertura da válvula;
- Os atuadores serão equipados com limitadores de fim de curso de atuação mecânica, para as posições de válvula aberta e válvula fechada;
- Os fins de curso deverão funcionar a uma tensão contínua de 24 V em regime DC-11;
- A proteção mecânica dos fins de curso deverá ser igual ou superior a IP67.

2.1.2. Especificações a cumprir nos diversos tipos de acionamento

- Se o atuador aplicado for elétrico, o mesmo deve cumprir as especificações da ET-EQ 261;
Se o atuador aplicado for pneumático, o mesmo deve cumprir as especificações da ET-EQ 260;
- Se o atuador aplicado for manual, o mesmo deve cumprir as especificações da ET-EQ 262.

3. NORMAS

O Sistema de Qualidade do fabricante deverá estar certificado conforme normas ISO 9000 ou equivalente.

As válvulas deverão possuir marcação conforme definido na norma NP EN 19 ou equivalentes.

Os equipamentos obedecerão ainda às seguintes normas ou equivalentes:

- Construção de acordo EN 593:2004 e DIN EN 1503-3;
- Flangeadas do tipo curto: EN 558-1;
- Flanges e furação: EN 1092-2;
- Homologação e ensaios segundo EN 12266-1;
- A borracha dos vedantes será EPDM ou NBR, homologado segundo norma NP EN 681-1;
- DIN 30677-2 e DIN 3476 – proteção contra a corrosão de válvulas e acessórios – revestimentos epoxy;
- Ligações a atuadores conforme EN ISO 5211;
- Diretiva 97/23/EC.

DESIGNAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
VALVULAS DE RETENÇÃO DE BOLA		
EQUIPAMENTO		ET-EQ 226

4.

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A presente especificação define as características gerais a considerar no fornecimento de válvulas de retenção de bola.

As válvulas a fornecer deverão ter o diâmetro nominal e pressão nominal de acordo com o especificado no projeto/nota técnica. Em caso de contradição entre a presente especificação e elementos de projeto/nota técnica colocados a concurso, prevalecem as indicações dos últimos.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

As válvulas de retenção de bola apresentarão características que permitam a montagem horizontal ou vertical.

As características mínimas obrigatórias são:

- Corpo e tampa: ferro fundido nodular EN-GJS400-15;
- Revestimento do corpo e da tampa: adequado ao local da instalação, em epoxi aplicado eletrostaticamente no interior e exterior, com espessura mínima de 250 microns, respeitando o normativo aplicável que se referencia na presente especificação;
- Obturador: esfera em alumínio maciço para $DN \leq 100$ e ferro fundido EN-GJL250 para $125 \leq DN \leq 400$;
- A esfera será totalmente sobremoldada e vulcanizada a NBR, no caso de utilização em águas residuais ou EPDM para água de consumo. Ambos os revestimentos apresentarão marcação CE;
- Parafusos da tampa: aço inoxidável I.4301.

3. NORMAS

O Sistema de Qualidade do fabricante deverá estar certificado conforme normas ISO 9000 ou equivalente.

As válvulas deverão possuir marcação conforme definido na norma NP EN 19 ou equivalente.

As válvulas obedecerão ainda às seguintes normas ou equivalentes:

- Construção e ensaios conforme EN 12050-4 para águas residuais;
- Materiais conforme DIN EN 1503
- Homologação conforme EN 1074-1 para água de consumo;
- Flangeadas do tipo curto: EN 558-1, para $DN \geq 40$;
- Flanges e furação: ISO 7005-2 (EN 1092-2; DIN2501);

DESIGNAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
VALVULAS DE RETENÇÃO DE BOLA		
EQUIPAMENTO		ET-EQ 226

- Borracha dos vedantes segundo norma NP EN 601-1;
- Revestimento anticorrosivo conforme DIN 30677-2 e DIN 3476;
- Diretiva 97/23/EC.

DESIGNAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
ATUADORES ELÉTRICOS DE VÁLVULAS		
EQUIPAMENTO		ET-EQ 26 I

5

1. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

A presente especificação define as características gerais dos atuadores elétricos de válvulas.

As dimensões e demais características são as indicadas nas peças de projeto/nota técnica. Em caso de contradição entre a presente especificação e elementos de projeto/nota técnica colocados a concurso, prevalecem as indicações dos últimos.

2. CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

Os atuadores elétricos objeto da presente especificação poderão ser do tipo multivoltas, para, por exemplo, utilização em válvulas de guilhotina, ou de 1/4 de volta (ou de giro) para automação de válvulas com movimentos angulares inferiores a 360°.

2.1. Características mínimas obrigatórias

2.1.1. Mecânicas

- Qualquer que seja o tipo de atuador, o mesmo deverá ser equipado com indicadores de estado de abertura da válvula;
- Os atuadores serão equipados com limitadores de fim de curso de atuação mecânica, para as posições de válvula aberta e válvula fechada;
- A proteção mecânica dos fins de curso deverá ser igual ou superior a IP67.
- Proteção IP67;
- Temperatura de operação será -25 a 70°C;
- Torque na gama de 10 Nm até 32.000 Nm;
- Velocidades de saída de 4-180 rpm, 50 Hz;
- Volante auxiliar para atuação manual, sem sistema de neutralização do motor;
- Sistema de autotravamento automático;
- Motor com isolamento de classe F;
- Motor com dispositivo de proteção contra sobrecargas térmicas no enrolamento;

O atuador deverá ser do tipo de adaptação por flange ao corpo da válvula. O redutor deverá ser do tipo de parafuso sem-fim montado em caixa estanque e trabalhar em banho de óleo. O acionamento será constituído por atuador com motor elétrico.

DESIGNAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
ATUADORES ELÉTRICOS DE VÁLVULAS		
EQUIPAMENTO		ET-EQ 26 I

4
9.

Cada atuador deverá ser equipado com um volante auxiliar para atuação manual. É aceitável uma variante em que a manobra das válvulas seja feita por contadores nelas incorporados.

O atuador deverá ser capaz de desenvolver um binário excedendo em 50% o binário requerido.

2.1.2. Eletricidade

- Os motores dos atuadores serão trifásicos, para 400 V, 50 Hz, manobrados por contadores incorporados no quadro elétrico.
- Os fins de curso deverão funcionar a uma tensão contínua de 24 V em regime DC-11;
- Os contatos de saída dos indicadores de fim de curso, limitadores de binário e indicador de movimento serão para a corrente de serviço de 1A, a 230 V, 50 Hz, regime AC14.
- No caso de existir medição da posição angular do obturador, o sinal de saída respetivo será de 4-20 mA.

2.1.3. Chapas de Características

Os atuadores deverão ser fornecidos com chapas de características, em aço inoxidável, nos quais deverão ser inscritos de forma indelével os seguintes dados:

- a) Fabricante;
- b) Modelo;
- c) Número e ano de fabrico.

2.2. Outras características consideradas relevantes:

- Esquema de proteção anticorrosivo para instalação em atmosferas agressivas com uma concentração de poluentes moderada;
- Proteção contra corrosão classe IP68;
- Indicador contínuo de posição.

3. TESTES

Será emitido um certificado de conformidade CE pelo fabricante que possuirá certificação de acordo com o sistema de qualidade EN ISO 9001 ou equivalente.

Serão emitidos certificados de conformidade com a norma EN 10204, pelo menos até EN 10204 – 2.2 ou equivalente.

4. NORMAS

52

DESIGNAÇÃO ATUADORES ELÉTRICOS DE VÁLVULAS		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-EQ 261
EQUIPAMENTO		

O Sistema de Qualidade do fabricante deverá estar certificado conforme normas ISO 9000 ou equivalente e apresentarão declaração de conformidade CE.

Obedecerão ainda às seguintes normas ou equivalentes:

- Flanges e furação: ISO 7005-2 (EN 1092-2; DIN2501:1997);
- Ligações a atuadores conforme EN ISO 5210 e EN ISO 5211;
- EN ISO 12944:2007 – esquemas de proteção anticorrosiva;
- Diretiva 2006/42/CE – Diretiva Máquinas;
- Diretiva 2006/95/CE – Diretiva de Baixa Tensão;
- Diretiva EMC 2004/108/CE – Diretiva da Compatibilidade Eletromagnética.